

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

02
P.

Solicitação de Compra Nº 61/2022

AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Solicitante:	NADIA TEREZINHA POLETTO	Data da Solicitação:	15/03/2022
Organograma:	0500100001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.		
Justificativa:			
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2,000	UND	Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickts por bobina 100 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido. Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não	3.987,0000	7.974,00

Ponte Serrada, 15 de Março de 2022.

NADIA TEREZINHA POLETTO

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

03
P.**Solicitação de Compra Nº 61/2022**

AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Solicitante:	NADIA TEREZINHA POLETTO	Data da Solicitação:	15/03/2022
Organograma:	0500100001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.		
Justificativa:			
Observações:			

autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo.

Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros.

Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO.

O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública.

Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros.

Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).

Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg.

O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km.

A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets.

Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n

Ponte Serrada, 15 de Março de 2022.


NADIA TEREZINHA POLETTO

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

Solicitação de Compra Nº 61/2022

AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Solicitante:	NADIA TEREZINHA POLETTO	Data da Solicitação:	15/03/2022
Organograma:	0500100001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.		
Justificativa:			
Observações:			

A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 100 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

2	15,000	UND	<p>Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 50 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo.</p> <p>Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário.</p> <p>Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.</p> <p>Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica.</p> <p>Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido.</p> <p>Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo.</p>	3.987,0000	59.805,00
---	--------	-----	---	------------	-----------

Ponte Serrada, 15 de Março de 2022.

Nadia Poletto
NADIA TEREZINHA POLETTO

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

05
p.**Solicitação de Compra Nº 61/2022**

AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Solicitante:	NADIA TEREZINHA POLETTO	Data da Solicitação:	15/03/2022
Organograma:	0500100001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.		
Justificativa:			
Observações:			

Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros.

Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO. O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto. Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública. Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros.

Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).

Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg.

O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km.

A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets.

Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n

A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 50 usuários, no

Ponte Serrada, 15 de Março de 2022.

N. Poletto
NADIA TEREZINHA POLETTO

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

06
p.**Solicitação de Compra Nº 61/2022**

AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Solicitante:	NADIA TEREZINHA POLETTTO	Data da Solicitação:	15/03/2022
Organograma:	0500100001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.		
Justificativa:			
Observações:			

modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 67.779,00

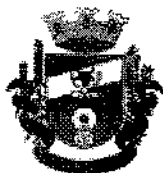
Ponte Serrada, 15 de Março de 2022.

N. Poletto
NADIA TEREZINHA POLETTTO

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

 Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br
07
P.
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 37/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.

Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00	R\$ 7.974,00
Total da entidade:			R\$ 7.974,00

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00	R\$ 59.805,00
Total da entidade:			R\$ 59.805,00
Total geral:			R\$ 67.779,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2,000	UND	Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 100 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.	R\$ 3.987,0000	R\$ 7.974,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	15,000	UND	<p>Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido.</p> <p>Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo.</p> <p>Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros.</p> <p>Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO.</p> <p>O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto.</p> <p>Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública.</p> <p>Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros.</p> <p>Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).</p> <p>Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg.</p> <p>O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km.</p> <p>A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Temoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets.</p> <p>Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n</p> <p>A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 100 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário.</p> <p>O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.</p> <p>Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 50 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave. Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto.</p> <p>O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo.</p> <p>Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário.</p> <p>Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.</p> <p>Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido.</p> <p>Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo.</p> <p>Deve conter registros de eventos de tentativa de violação,</p>	R\$ 3.987,0000	R\$ 59.805,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO


Itens

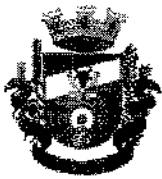
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			<p>extração de AFD, entre outros.</p> <p>Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO.</p> <p>O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto.</p> <p>Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública.</p> <p>Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros.</p> <p>Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).</p> <p>Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg.</p> <p>O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km.</p> <p>A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets.</p> <p>Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n</p> <p>A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 50 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário.</p> <p>O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.</p>		

Valor total dos itens:

R\$ 67.779,00

Ponte Serrada, 06 de Abril de 2022


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

Página: 1/1

10
P.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 38/2022
Modalidade: Pregão presencial
Data do Processo: 24/03/2022
Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, MINI ESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

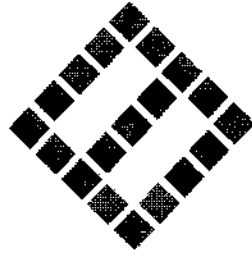
Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
07.001	MANUT. DA SECRET DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS	07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00	R\$ 200.000,00	R\$ 295.531,77*
08.001	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 430.497,00	R\$ 569.581,38*
Total:			R\$ 630.497,00	R\$ 865.093,15
Total Geral:			R\$ 630.497,00	R\$ 865.093,15

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 06 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

Proposta Comercial
Software tratamento e
Relógio de Ponto
Eletrônico



SAGUETTI
EQUIPAMENTOS E SISTEMAS



Antônio Paglia



Andreia



49 9917-7856

Saquetti Equipamentos

Apresentamos soluções em Hardware e Software de Ponto há empresas de diferentes segmentos.

+20

Anos atuando
na área

+800

Clientes ativos

5

Profissionais
na equipe



Relógio de Ponto Control iD REP iDClass



- ✓ Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha;
- ✓ Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina;
- ✓ Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina);
- ✓ Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais;
- ✓ Display colorido touchscreen de 2.4";
- ✓ Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- ✓ Certificado pelo Inmetro.

Para mais informações acesse:
<https://www.saquetti.com.br>

Garantia: 12 Meses



Secullum Ponto Offline



- ✓ O Software Secullum Ponto Offline, é licenciado por computador Servidor, através de HD Serial, e possui Backup remoto em nuvens. Contempla gravação do registro de Ponto Original e equipamento que originou o registro, controle de Folga com calculo especial de percentual de Extras, entre outros.
- ✓ Controle de Banco de Horas;
- ✓ Separação de Extras Diurnas e Noturnas, com opção de adicional noturno reduzido;
- ✓ Exportação de cálculos para diferentes folhas de pagamento;
- ✓ Compensação de horas Diárias, Semanal, Mensal;
- ✓ Adequado à portaria 1.510 e 373 do Ministério do Trabalho e Emprego;



Proposta

Valores

02 und REP iDClass Bio Prox	R\$ 3.400,00
02 und Licença Principal 30 (Até 30 Func. Anuidade).....	R\$ 900,00
Deslocamento para instalação Ponte Serrada.....	R\$ 380,00
02 und Bobina.....	R\$ 76,00

Forma de Pagamento

Transferência 30 dias

Validade da proposta: 7 dias



15
P.

Proposta

Instalação:

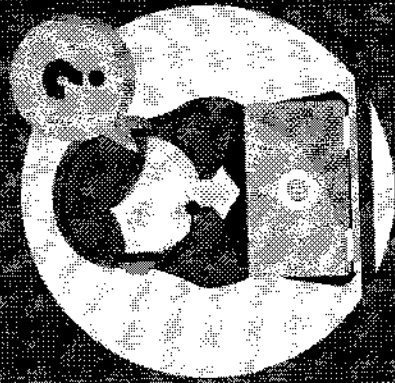
*no local da instalação é necessário ter um ponto de energia e um cabo de rede.

OBS:

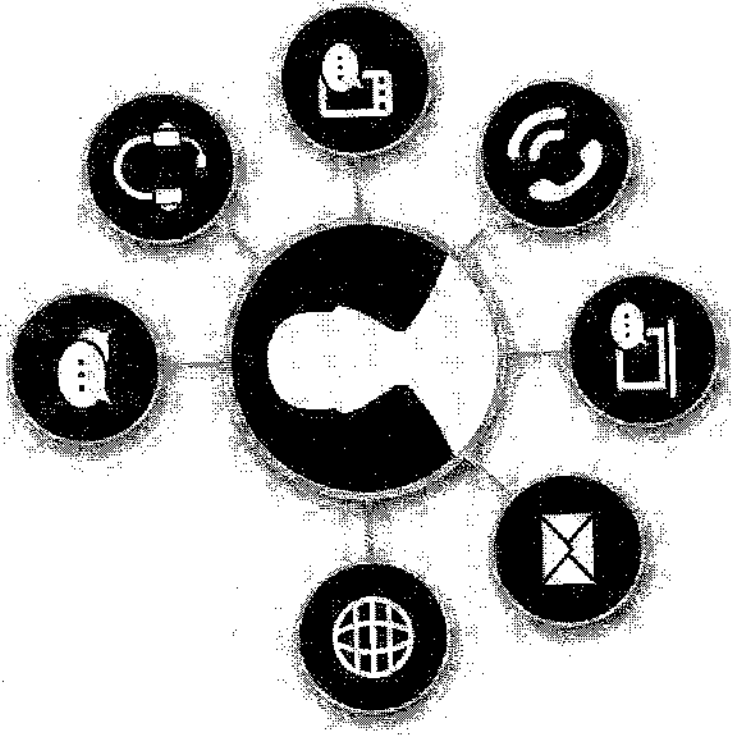
*Caso o local da instalação não esteja pronto no dia combinado, será reagendado um novo dia e horário de acordo com a disponibilidade da agenda, e cobrado o valor de instalação/deslocamento.



Suporte Técnico



Nossa equipe disponibiliza todo suporte necessário ao cliente sem custo adicional dentro do plano contratado!



E-mail



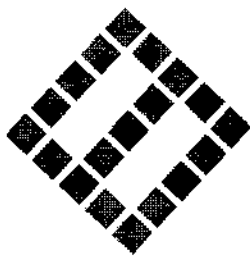
Skype



WhatsApp



Telephone



SAQUELETTI

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS



79.922.571/0001-33



(49) 3323-0521



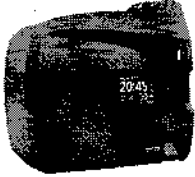
Rua Condá, 511 E - 89801-130
Centro, Chapecó -SC

19
P.



- AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA EMPRESARIAL;
- CENTRAIS DE ALARME DIGITAIS;

Sr. Cliente, segue abaixo relacionado, mercadorias e serviços conforme sua solicitação. Estamos à disposição nos telefones e e-mail abaixo, para retirar possíveis dúvidas, e para concretizar essa negociação.

Mercadorias ou Serviços	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
Relógio de Ponto REP IDClass BIOMETRIA + PROXIMIDADE com bateria inclusa – autonomia de 2-3 horas/carga. 	09	R\$1.660,00	R\$14.940,00
SECULLUM PONTO OFFLINE – ATE 30 FUNCIONARIOS – ANUIDADE	09	R\$340,00	R\$3.060,00
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO RELÓGIO E SOFTWARE DE PONTO 04 HORAS DIVIDIDAS EM 02 ETAPAS.	09	R\$ 250,00	R\$2.250,00
BOBINA RELÓGIO PONTÔ 300MT (caixa com 06 und)	02	R\$180,00	R\$360,00

Observações: *Cliente deverá disponibilizar ponto elétrico e de rede para ligação e comunicação do Relógio. Caso não possua, favor avisar antes para que possamos orçar.

Valor total da proposta com desconto: R\$20.610,00

Prazo de entrega: 10 a 15 Dias

Forma de Pagamento: 1+2 – Boleto Bancário / Cartão.

Validade da Proposta: 08 Dias

Frete: CIF

Data: 17 de fevereiro de 2022

JACQUELINE C. C. PETTINI
Setor de compras

Camila Cecatto

camila@ambcorporativo.com.br

(49) 999311210

20
p.



AMB SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
AVENIDA LA SALLE 771 – CENTRO
XANXERÊ | SANTA CATARINA
CNPJ 00 738 610/0001-97 | IE 253135753
amboffice@ambcorporativo.com.br
49 3433 2431

PROPOSTA COMERCIAL Nº: 39/2022

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

CONTATO: Andreia

FONE:

E-mail:

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO AMB SOLUÇÕES CORPORATIVAS

Todo contato referente agendamento de instalação, atendimento pós-venda e solicitação de documentos referente pedidos e atendimentos deverão ser solicitados pelo e-mail: suporte@ambcorporativo.com.br ou pelo fone fixo da empresa.

Datas de entregas, pedidos pendentes, 2ª via de NF's e Boletos, deverão ser solicitados no e-mail: financeiro@ambcorporativo.com.br

PRAZO DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO E PÓS-VENDA

O prazo para atendimento do suporte técnico será conforme disponibilidade de agenda, sendo prioritariamente atendido clientes que já possuam contrato de suporte com a empresa.

Nossa empresa está do lado do nosso cliente, portanto efetuaremos prioritariamente atendimentos em soluções que afetem diretamente o funcionamento diário das empresas, respeitando sempre o que já possui dia e horário agendado.

PORQUÊ CONFIAR NA AMB?

Nossos Profissionais possuem treinamento e certificações das **NR10** e **NR35**, além de serem periodicamente treinados e qualificados internamente.

Trabalhamos com todos os equipamentos de segurança necessários para atendimento especialmente em obras de grandes empresas comerciais, industriais, PCH's, UHE's.

Dispomos de um colaborador específico para controle de agenda de atendimentos e pós-venda, o qual manterá contato diário com o cliente acompanhando sua obra ou serviço.

Somos a MAIOR empresa do segmento de Xanxerê e Região!

Somos a ÚNICA empresa do Oeste Catarinense que atende de forma completa diversos nichos do ambiente corporativo, sendo eles hoje:

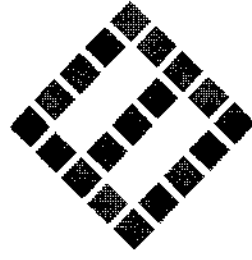
- CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT5, CAT6, FIBRA ÓPTICA, REDES GPON, EPON, MONTAGEM DE RACK's, TODOS COM CERTIFICAÇÃO;
- CENTRAIS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, DIGITAIS, TELEFONIA VOIP COM UTILIZAÇÃO DE ELASTIX/ASTERISK;
- SERVIDORES WINDOWS E LINUX;
- RELÓGIOS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO HENRY (REVENDA CREDENCIADA);
- PROJETOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO (CFTV) ANALÓGICO E DIGITAL;

JAQUELINE C.C. PETTINI
Setor de compras

Camila Cecatto
camila@ambcorporativo.com.br

(49) 999311210

Proposta Comercial
Software tratamento e
Relógio de Ponto
Eletrônico



SACQUETTI
EQUIPAMENTOS E SISTEMAS



Antônio Paglia



Andreia



49 9917-7856

Saquetti Equipamentos

Apresentamos soluções em Hardware e Software de Ponto há empresas de diferentes segmentos.

+20

Anos atuando
na área

+800

Clientes ativos

5

Profissionais
na equipe



Relógio de Ponto Control iD REP iDClass

- ✓ Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha;
- ✓ Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina;
- ✓ Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina);
- ✓ Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais;
- ✓ Display colorido touchscreen de 2.4";
- ✓ Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- ✓ Certificado pelo Inmetro.



Para mais informações acesse:
<https://www.saquetti.com.br>

Garantia: 12 Meses



Secullum Ponto Offline



- ✓ O Software Secullum Ponto Offline, é licenciado por computador Servidor, através de HD Serial, e possui Backup remoto em nuvens. Contempla gravação do registro de Ponto Original e equipamento que originou o registro, controle de Folga com cálculo especial de percentual de Extras, entre outros.
- ✓ Controle de Banco de Horas;
- ✓ Separação de Extras Diurnas e Noturnas, com opção de adicional noturno reduzido;
- ✓ Exportação de cálculos para diferentes folhas de pagamento;
- ✓ Compensação de horas Diárias, Semanal, Mensal;
- ✓ Adequado à portaria 1.510 e 373 do Ministério do Trabalho e Emprego;



Proposta

Valores

02 und REP IDClass Bio Prox	R\$ 3.400,00
02 und Licença Principal 100 (Até 100 Func. Anuidade)...	R\$ 2.400,00
Deslocamento para instalação Ponte Serrada	R\$ 380,00
02 und Bobina.....	R\$ 76,00

Forma de Pagamento

Transferência 30 dias

Validade da proposta: 7 dias



Proposta

Instalação:

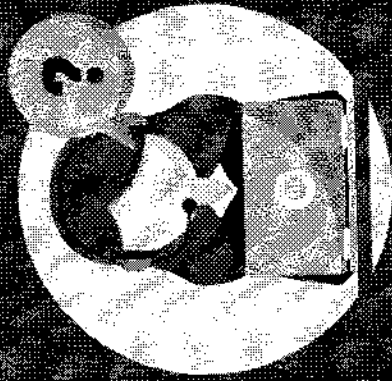
*no local da instalação é necessário ter um ponto de energia e um cabo de rede.

OBS:

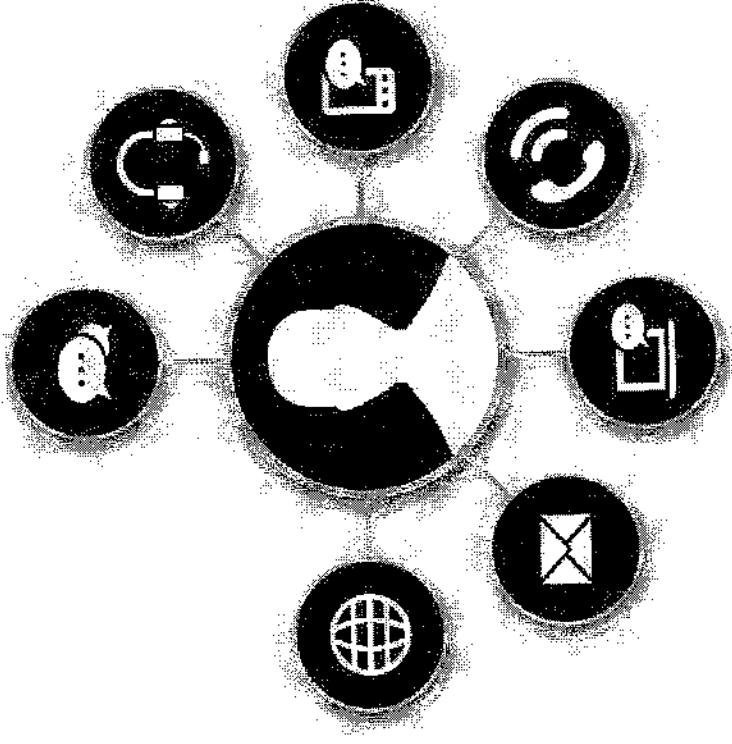
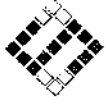
*Caso o local da instalação não esteja pronto no dia combinado, será reagendado um novo dia e horário de acordo com a disponibilidade da agenda, e cobrado o valor de instalação/deslocamento.



Suporte Técnico



Nossa equipe disponibiliza todo suporte necessário ao cliente sem custo adicional dentro do plano contratado!



E-mail



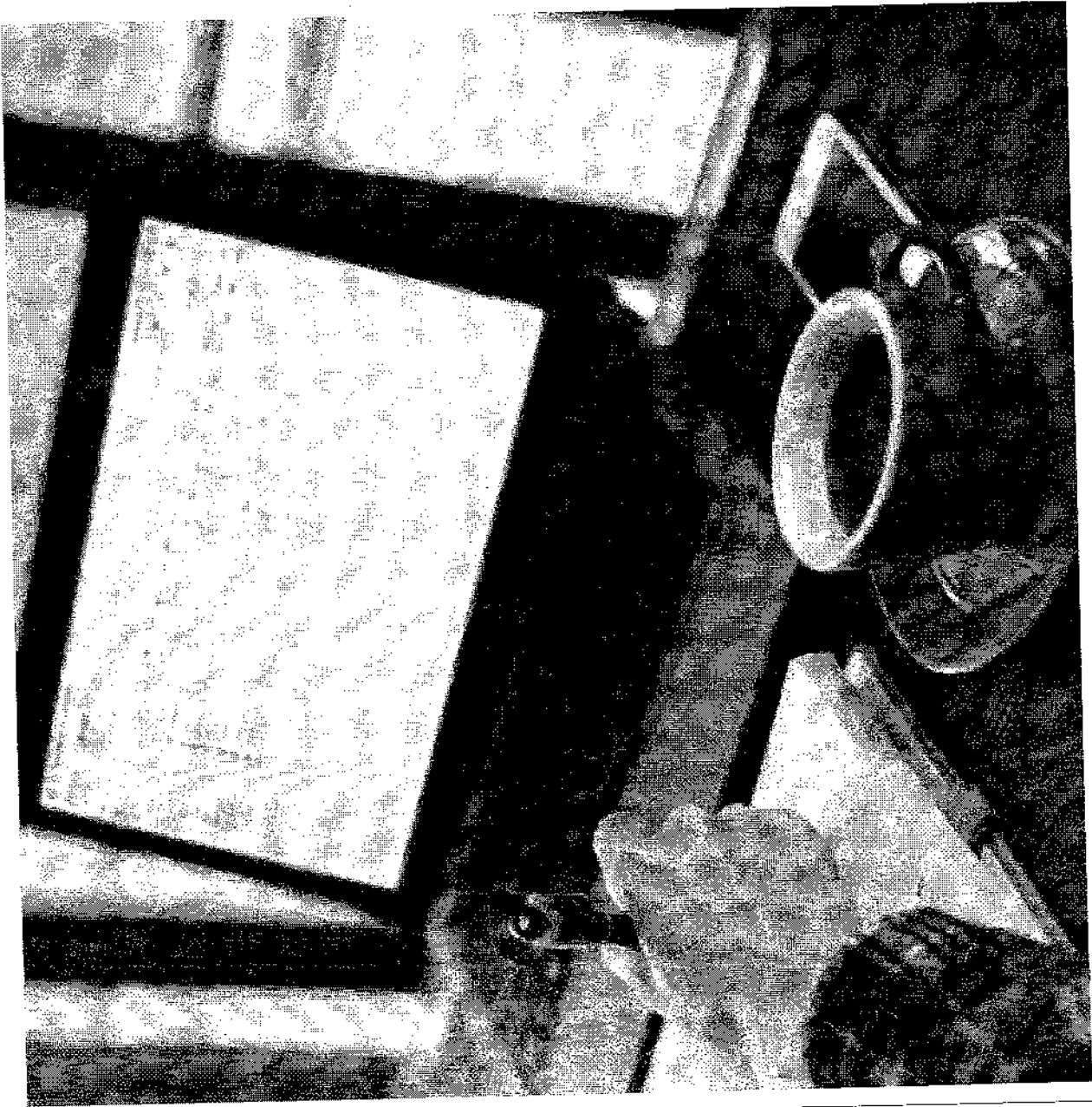
Skype



WhatsApp



Telefone



SACQUETTI

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS




79.922.571/0001-33



(49) 3323-0521



Rua Condá, 511 E - 89801-130
Centro, Chapecó -SC

Imagem Ilustrativa	Produto	Qt.	V. Unitário	V. Total
	Registrador de ponto eletrônico Marca Dimep, modelo Smart Pró com biometria sagem para até 100 funcionários, bobina até 50 metros.	02	R\$ 3.390,00	R\$ 6.790,00

Instalação: Alvenaria, fiação, tubulação ponto de rede, tomada com aterramento por vossa conta, sob nossas orientações.

FATURADO PELA TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA CONCESSIONÁRIA DIMEP.

Serviços de instalação, ativação, configuração presencial em Ponte Serrada-SC	R\$ 830,00
Serviços de Configuração e ativação Remoto	R\$ 340,00

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

1. **IMPOSTOS:** Inclusos.
2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 20 (vinte) dias.
3. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 a 60 dias úteis.
4. **PRAZO DE INSTALAÇÃO:** 05 (cinco) dias, após recebimento dos equipamentos.
5. **PRAZO DE GARANTIA:** 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.
6. **FRETE:** CIF
7. Pagamento: 28 dias



Dimas de Melo Pimenta
Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.
Assis Pereira WhatsApp 49 35673535
Fone 49 3563 0962 email assis.compi@gmail.com

10229 1101
2 = 7 1100

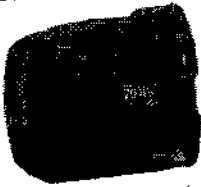


Jaqueline C.C. Petri
Setor de comprar
Recebido e entregue
para o setor de licitações
Para providências
21/02/22.



- AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA EMPRESARIAL;
- CENTRAIS DE ALARME DIGITAIS;

Sr. Cliente, segue abaixo relacionado, mercadorias e serviços conforme sua solicitação. Estamos à disposição nos telefones e e-mail abaixo, para retirar possíveis dúvidas, e para concretizar essa negociação.

Mercadorias ou Serviços	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
Relógio de Ponto REP iDClass BIOMETRIA + PROXIMIDADE com bateria inclusa – autonomia de 2-3 horas/carga. 	09	R\$1.660,00	R\$14.940,00
SECULLUM PONTO OFFLINE –101 ATE 200 FUNCIONARIOS – ANUIDADE	01	R\$1.903,00	
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO RELÓGIO E SOFTWARE DE PONTO 04 HORAS DIVIDIDAS EM 02 ETAPAS.	01	R\$ 250,00	
INSTALAÇÃO (em média 01 hora por equipamento)	08	R\$90,00	R\$720,00
BOBINA RELÓGIO PONTO 300MT (caixa com 06 und)	02	R\$180,00	R\$360,00

Observações: *Cliente deverá disponibilizar ponto elétrico e de rede para ligação e comunicação do Relógio. Caso não possua, favor avisar antes para que possamos orçar.

Valor total da proposta com desconto: R\$18.173,00

Prazo de entrega: 10 a 15 Dias

Forma de Pagamento: 1+2 – Boleto Bancário / Cartão.

Validade da Proposta: 08 Dias

Frete: CIF

Data: 17 de fevereiro de 2022

Camila Cecatto

camila@ambcorporativo.com.br

(49) 999311210

(49) 98438 5760

PROPOSTA COMERCIAL Nº: 40/2022

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

CONTATO: Andreia

FONE: 49 9917-7856

E-mail:

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO AMB SOLUÇÕES CORPORATIVAS

Todo contato referente agendamento de instalação, atendimento pós-venda e solicitação de documentos referente pedidos e atendimentos deverão ser solicitados pelo e-mail: suporte@ambcorporativo.com.br ou pelo fone fixo da empresa.

Datas de entregas, pedidos pendentes, 2ª via de NF's e Boletos, deverão ser solicitados no e-mail: financeiro@ambcorporativo.com.br

PRAZO DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO E PÓS VENDA

O prazo para atendimento do suporte técnico será conforme disponibilidade de agenda, sendo prioritariamente atendido clientes que já possuam contrato de suporte com a empresa.

Nossa empresa está do lado do nosso cliente, portanto efetuaremos prioritariamente atendimentos em soluções que afetem diretamente o funcionamento diário das empresas, respeitando sempre o que já possui dia e horário agendado.

PORQUÊ CONFIAR NA AMB?

Nossos Profissionais possuem treinamento e certificações das **NR10** e **NR35**, além de serem periodicamente treinados e qualificados internamente.

Trabalhamos com todos os equipamentos de segurança necessários para atendimento especialmente em obras de grandes empresas comerciais, industriais, PCH's, UHE's.

Dispomos de um colaborador específico para controle de agenda de atendimentos e pós-venda, o qual manterá contato diário com o cliente acompanhando sua obra ou serviço.

Somos a MAIOR empresa do segmento de Xanxerê e Região!

Somos a ÚNICA empresa do Oeste Catarinense que atende de forma completa diversos nichos do ambiente corporativo, sendo eles hoje:

- CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT5, CAT6, FIBRA ÓPTICA, REDES GPON, EPON, MONTAGEM DE RACK's, TODOS COM CERTIFICAÇÃO;
- CENTRAIS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS, DIGITAIS, TELEFONIA VOIP COM UTILIZAÇÃO DE ELASTIX/ASTERISK;
- SERVIDORES WINDOWS E LINUX;
- RELÓGIOS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO HENRY (REVENDA CREDENCIADA);
- PROJETOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO (CFTV) ANALÓGICO E DIGITAL;

Camila Cecatto
camila@ambcorporativo.com.br

(49) 999311210

(49) 98438 5760



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

Nrº 35/2022

Processo Adm.: 37/2022

Data do Processo: 23/03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 37/2022

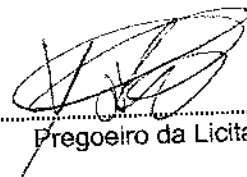
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0587/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 06/04/2022 as 08:45, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 35/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.

Ponte Serrada, 23 de Março de 2022


Pregoeiro da Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.37/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E REMOTO, ESPECIFICAÇÕES SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E CONFORME ANEXO I.**

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

b) A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens desta licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

c) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

IMPORTANTE:

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n. 02) e do **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 6 de abril de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5. DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
 - 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
- c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
- e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
- f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua



37
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;

g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;

h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

ATENÇÃO:

- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) E DO CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública terá início às 8 horas do dia 45 minutos do dia 6 de abril de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)

6.1 O Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social e n. do CNPJ/MF

b) Endereço e número de telefone;

c) Identificação deste Pregão;

d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marca dos itens:

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante **poderá** elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sítio <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.
- f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
- g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
- h) **ATENÇÃO:** Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:

- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
- Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;

6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7.ESCLARECIMENTOS

- a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
- b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos



39
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;

h) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 40
17.
- i) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
- j) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
- l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;

c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP

c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que



44
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado;

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;
- b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
- e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



46
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
- b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
- c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
- e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
- f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
- g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
- h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
- i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



47
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
- c) A empresa vencedora obrigará-se-á a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.
- d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
- e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
- f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
- g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
- h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

- a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



48
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
 - 1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
 - 2. **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
- b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
- c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;



49
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Fizer(em) declaração falsa;
 - b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
 - c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
 - d. Não mantiver(em) a proposta;
 - e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
 - f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
 - g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
 - h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
 - i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
 - j. Declaração negativa de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
- h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- l) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



50
P

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

a. Por decurso de prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados; e

c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;

3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias



52
r.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25. DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;

b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.

c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.

h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;

i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;

j) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
 - b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
 - c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
 - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - f)

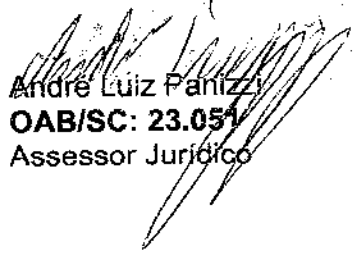
Ponte Serrada/SC, 23 de março de 2022.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=R289597000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.03.23 11:14:03 -03'00

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:


André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
 Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.37/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ n., com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.37/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.37/2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 22 de março de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

- Os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.37/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., sediada na rua, cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 23 de março de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.37/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.28 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, 23 de março de 2022.

nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

57
h.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n.º 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.ºs 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 37, RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL**, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na, município de, inscrita no CNPJ sob n.º e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.º, cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

Valor Total Registrado			

A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 436/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

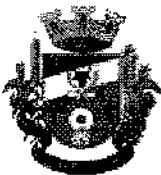
IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

- 1. - YACO KAINA RODRIGUES DE LIMA - Pregoeiro**
- 2. - Equipe de Apoio:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

59
n.**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	37/2022
Processo de Licitação:	37/2022
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	35/2022-PR
Data do Processo:	23/03/2022
Data da Abertura das Propostas:	27/04/2022
Hora da Abertura das Propostas:	08:45

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 28 de Março de 2022

Assinatura do Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.37/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

• 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E REMOTO, ESPECIFICAÇÕES SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSSISTENCIA SOCIAL E TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E CONFORME ANEXO I.

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

b) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens de licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

c) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópiassimples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da

Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

• 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Não estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Não estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Não sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Não estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Não o disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Não estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Não tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Não serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

• 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

62
p.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

• 4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.10 recebimento dos Envelopes nº 01–PROPOSTA COMERCIAL e nº 02–DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 6 de abril de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n.264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

PONTE SERRADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5. DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

1) Carteira de Identidade ou documento;

2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;

c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

d) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;

- e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
- f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua
- veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
- g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
- h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

ATENÇÃO:

-Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

-Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

-As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) E DO CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública terá início às 8 horas do dia 45 minutos do dia 6 de abril de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)

6.1 O Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social e n. do CNPJ/MF
- b) Endereço e número de telefone;
- c) Identificação deste Pregão;

d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

Marca dos itens:

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sítio <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.

- f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
- g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
- h) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:

-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;

-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

- 6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
- 6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
- 6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
- 6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
- 6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7.ESCLARECIMENTOS

- a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
- b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

67
D.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

- meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá releva omisões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

h) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;

i) Declaração da Lei Orgânica–Anexo III (-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

j) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:

- a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
 - - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

- - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos
- de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

menor preço, para participarem dos lances verbais;

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

- a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;
- b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
- c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

73
r-

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;
- b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

74
n.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

• 16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

- b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
- c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

- d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
- e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
- f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
- g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
- h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
- i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

- a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
- c) A empresa vencedora obrigará-se-á a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.
- d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
- e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
- f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;

h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

• 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

- a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

• 19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);

c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

JL
P.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

- 1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Fizer(em) declaração falsa;
 - b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

- c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d. Não manter(em) a proposta;
- e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
- i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
- h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- l) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

• 21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
 - 1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - 2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
 - 3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

- c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
- c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

- d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

- f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

- o a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- o b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- o c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- o d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- o e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- o f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93.
- o g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- o a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- o b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

fornecimento correspondente.

- o c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- o d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- o e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias
- o correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- o f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- o g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
- o h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25.DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
- b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
- c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
 - e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
 - f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
 - g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.

- h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
- i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
 - i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL.

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
- b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f)

Ponte Serrada/SC, 23 de março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi

OAB/SC: 23.051

Assessor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ n., com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.37/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.37/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 22 de março de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO N.37/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, sediada na rua
....., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 23 de março de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____,
Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.28 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, 23 de março de 2022.

nome e assinatura do responsável legal

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 37, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na, município de, inscrita no CNPJ sob n. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n., cuja proposta foi classificada



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

Valor Total Registrado

A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO na forma da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

A presente licitação tem por objeto aquisição de ponto eletrônico com instalação, ativação, configuração presencial e remoto, especificações solicitação das secretarias de Educação, Assistência Social e Transportes e Obras, especificações do edital e conforme anexo I.

1- HOUVE ALTERAÇÃO DO ANEXO 1- em razão de erro formal.

2- FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA O CERTAME:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 20/04/2022 até as 9 horas e 45 minutos;

Horário de abertura dos envelopes: 10 horas do dia 20/04/2022

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada SC, 4 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5,
ou=B2895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, c=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.04.04 14:41:58 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 05/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3808805 Status: Novo

Data de Publicação: 06/04/2022 Edição Nº:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO na forma da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

A presente licitação tem por objeto aquisição de ponto eletrônico com instalação, ativação, configuração presencial e remoto, especificação e solicitação das secretarias de Educação, Assistência Social e Transportes e Obras, especificações do edital e conforme anexo I.

- 1-HOUVE ALTERAÇÃO DO ANEXO 1-em razão de erro formal.
- 2-FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA O CERTAME:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 20/04/2022 até às 9 horas e 45 minutos;

Horário de abertura dos envelopes: 10 horas do dia 20/04/2022

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada SC, 4 de abril de 2022.

Alceu Alberto Wrubel

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3808805, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3808805>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3712928 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 **Edição Nº:** 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

<http://download.betha.com.br/>

<http://www.tst.jus.br/certidao>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 23/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3712928 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/03/2022 Edição Nº: 3807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ACE4321B2A824AB708486DE6BE00169CAEA6FA32

OAB/SC N. 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3712928, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3712928>

Re: 37/2022 | Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC

92
P.



De <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>
Para contratos 3t <contratos@3ttecnologia.com.br>
Data 11-04-2022 08:44

Prezados bom dia!!

O equipamento deve ser compatível com os principais softwares de ponto do mercado, a marca dimep é apenas uma marca de referência.

Att,

Vivian

Em 08-04-2022 09:35, contratos 3t escreveu:

Prezada Comissão, bom dia!

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos referente ao termo de referência do edital 37/2022, uma vez que cita que os equipamentos que forem selecionados precisam ser compatíveis com os software da fabricante DIMEP. Desta forma, pergunto, como esta Prefeitura utiliza três softwares com funcionalidades diversas, visto que edital trata-se de ponto? Como é citado que deverá ter compatibilidade com os maiores softwares de ponto, uma vez que fala-se apenas de uma fabricante?

Desta forma, aguardamos pronunciamento desta Prefeitura.

--





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** na forma da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

A presente licitação tem por objeto aquisição de ponto eletrônico com instalação, ativação, configuração presencial e remoto, especificações solicitação das secretarias de Educação, Assistência Social e Transportes e Obras, especificações do edital e conforme anexo I.

Em razão do conflito de horários, FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA O CERTAME:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 27/04/2022 até às 8 horas e 30 minutos;

Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 27/04/2022

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada SC, 18 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:4699663
0959

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SC/UH
Múltiplo v1, ou=82895971000157,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.04.18 10:08:09 -03'00'

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 18/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3836808 Status: Novo

Data de Publicação: 19/04/2022 Edição Nº:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO na forma da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

A presente licitação tem por objeto aquisição de ponto eletrônico com instalação, ativação, configuração presencial e remoto, especificação e solicitação das secretarias de Educação, Assistência Social e Transportes e Obras, especificações do edital e conforme anexo I.

Em razão do conflito de horários, FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA OCERTAME:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 27/04/2022 até às 8 horas e 30 minutos;

Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 27/04/2022

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

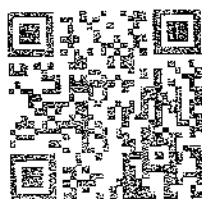
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site <http://www.ponteserrada.sc.gov.br>.

Ponte Serrada SC, 18 de abril de 2022.

Alceu Alberto Wrubel

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro. e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3836808, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3836808>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89583-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (47) 3333-1111

PREGÃO PRESENCIAL

35/2022

Nº Processo: 37/2022

Data Processo: 23/03/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 27/04/2022 as 08:45, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE FORTALECIMENTOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME LICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

09.095.664/0001-56

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das manifestações e esclarecimentos e análise necessárias, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente ao processo e seguida parecer da comissão:

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 1.330 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº 01 e 02 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa DIMEP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA, com o representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e o número de envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante entrou em sala, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encontra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que se encontra rubricado pelos presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
 MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES
 MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS
 MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
 PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes no julgamento:

ASSIS PEREIRA
 (DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA)

96
p.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ASSIS PEREIRA**

FILIAÇÃO:
ALFREDO PEREIRA DA SILVA
MARIA ROSA DIAS DA SILVA

DATA NASCIMENTO: **17/10/1963** TIPO/FATOR RH:
NATURALIDADE: **LEBON REGIS SC**
OBSERVAÇÃO:


[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PASTICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1986

CPF: **511.370.119-04** DNI:
REGISTRO GERAL: **1.336.292** DATA DE EXPEDIÇÃO: **11/DEZ/2019**
REGISTRO CIVIL:
CERT. CAS. 539 LV B-3 H. 70
CART. RCPN-CAÇADOR - SC
"COM AVRB SEPARAÇÃO"

T. ELEITOR: **2297160973** CTPS: SERIE: UF: Polegar Direito:
MIS / PIS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL: 
CERT. MILITAR:
CNI: **3063570839** CNS:
[Signature]
FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27.04.22. J. J. J. J.
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
J. J. J.



92
n.

LIVRO nº 6.050

PÁGINA nº 313

PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS.

OUTORGANTE: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

No dia quinze (15) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej nº 840, Vila Leopoldina, onde a chamado vim, perante mim escrevente, do 14º Tabelionato de Notas local, compareceu como **OUTORGANTE**:

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., sociedade com sede e foro neste município de São Paulo, à Avenida Mofarrej nº 840, 2º andar (piso), Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.664/0001-56, com seu contrato social datado de 27/06/2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.221.623.727, em sessão de 1º/08/2007, com posteriores alterações, sendo a última (de consolidação da redação) datada de 12/03/2015, registrada na referida JUCESP, sob nº 179.386/15-3, em sessão de 23/04/2015; documento esse cuja fotocópia autenticada está arquivada nestas Notas, no "Classificador Eletrônico de Documentos"; neste ato representada, conforme cláusula sexta do contrato social, por seu **Diretor-Presidente, DIMAS DE MELO PIMENTA II**, brasileiro, separado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 070.374.738-04, domiciliado e residente neste município de São Paulo, e com endereço comercial na sede da outorgante. O presente, maior e capaz, identificado por mim, escrevente, consoante os documentos de identidade apresentados, dou fé. E pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento, melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante

PROCURADORES:

ADRIANO FERRARI, brasileiro, separado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. M - 5.178.558 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 923.397.006-04, domiciliado no município de Betim, Capital do Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Antonio Bernardino Costa, 250, Bloco 8, apartamento 103, Jardim Petrópolis, CEP 32656-700;

AIRTON ORLANDINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.618.779-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 481.380.459-49 domiciliado no município de Maringá, Estado do Paraná, onde reside rua Alba Guimaraes, 183 zona 07, CEP 87020-100;



10472602053032.001455377-0

Rua Antônio Bernardino Costa, 250 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4506 / Whatsapp: (11) 94135-5339
www.vampre.com.br



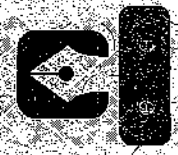
14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXIBIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 04 MAR. 2022
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BERNARDINO COSTA, 250 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP. TEL: 3065-4506
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30

SP
R

VAMPRE
LITAL
OLIVEIRA
(11) 3065-4500

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinamba Vampré
São Paulo - SP



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

domiciliado no município de CAJAMAR Estado de SÃO PAULO, onde reside na Rua CHIPRE, nº 54 – Bairro Jordanesia, CEP 07787-780;

ARI PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 04.626.734-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.582.767-49, domiciliado no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, onde reside na Rua João Nunes Coelho nº 53 - apartamento 405 - Bairro Mata da Praia - CEP 29065-490;

* **ASSIS PEREIRA**, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1336292 e inscrito no CPF/MF sob nº. 511.370.119-04, domiciliado no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, onde reside na Rua Teresina, nº 311 –, Bairro Alto Bonito, CEP 89500-000.

AURIJONES DE OLIVEIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 168.597 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob nº. 509.248.342-34, domiciliado no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Onde reside na Rua Jorge Fraxe, Nº 376, Bairro Caimbe, CEP:69.312-230;

BENO DIEGO ANTONIOLI, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 1.071.704.769 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob 900.453.430-04, domiciliado no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Rua Antonio Broilo, nº. 2822, Bairro Cruzeiro, CEP 95074-020;

BERALDO LUCINA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 59081794 e inscrito no CPF/MF sob 553.100.106-10, domiciliado no município de Ubá, Estado de Minas Gerais, onde reside na Avenida Cristiano Roças, 56, CEP: 36500-000;

BRUNO LOYOLA MACHADO, brasileiro, casado, gerente de filial, portador da cédula de identidade RG nº. M4001163 e inscrito no CPF/MF sob nº. 775.401.406-82, domiciliado no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, onde reside na Avenida Francisco Bernardinho, 739, CEP: 36013-100;

BRUNO VINÍCIUS LIMA FONSECA, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 437496314 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 732.812.041-04 domiciliado no município de, Goiânia Estado de Goiás, onde reside na Rua T 46, nº.305 – Apto.601, Bairro Setor Oeste, CEP 74125-200;

CAMILA FABIANA CARVALHO DA MOTA PRADO, casada, gerente de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 35.557.396-9 e inscrita no CPF 349.643.018-42, domiciliada no município de Osasco, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Juan Vicente, 482 Bloco17 Apto 106 Bairro Jardim Bandeira CEP: 06160-180;



1136 Internacional
o Notariado Latino
fundada em 1949



110472602053032.001455378-8

Rua Antônio Biondo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 84185-5333
E-mail: vampe@vampre.com.br



14º TABELIÃO DE NOTAS VAMPRE
RUA ANTONIO BIONDO, 64 - PINHEIROS - SP
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICACAO - R\$ 4,30

S. PAULO 9 A MAR 2022

www.vampe.com.br

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



ESTÉFANO DOS SANTOS GARCIA, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 33.116.907-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 340.090.898-30, domiciliado no município de Monte Mor, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Cesar Coletto, nº 137 - A, Bairro Cidade Jardim, CEP 13190-000;

EVERTON DE SANTANA SERPA, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG 6371354 e inscrito no CPF sob o nº 075.670.084-16, domiciliado no município de Recife, Estado de Pernambuco, onde reside à rua Descida da Macaíba, nº 20, Córrego do Jenipapo, CEP 52091-628;

FABIANO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 16 55899-88 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 438.397.703-00, domiciliado no município de Teresina, Capital do Estado de Piauí, onde reside na Rua Waldemar Rocha, nº. 3312-A, Bairro Parque Ideal, CEP CEP 64078-640;

FABIO HENRIQUE MACHADO PIRES, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº6077596457 SJS/RS e inscrito no CPF/MF 982.082.250-53, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Natali Zanetti, nº 10697, CEP 98803-070;

FERNANDO DALL OGLIO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 6.463.471-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.555.499-37, domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, onde reside à Rua Das Oliveiras, nº.55, Bairro Vila Isabel, CEP 85504-314.

FERNANDO SOUZA BORGES, brasileiro, casado, procurador da empresa, portador da cédula de identidade RG nº. 310095-366480 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº. 794.714.201-72 domiciliado no município de, Goiânia Estado de Goiás, onde reside na Rua Joaquim Teófilo Correia Viana, quadra 01, lote 05, Bairro Setor Grêmia Oeste, CEP 74563-290;

FLÁVIA JUNIA DE SOUZA, brasileira, casada, consultora de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 25.620.446-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 213.117.558-29, domiciliado no município de Boituva, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Ardelio Rusconi, nº 174, Bairro Jardim São Paulo, CEP 18550-000;

FLAVIO PERMINIO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador comercial, portador da cédula de identidade RG 5405673 SSP/PE, é inscrito no CPF/MF sob nº 033.417.504-60, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, apto. 1.006, Bloco B, Bairro Indianópolis, CEP 55.024-650;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

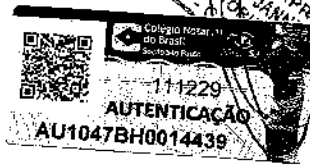
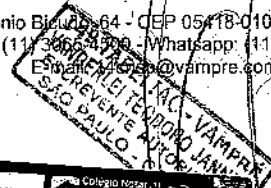


Associação Internacional dos Notários Latino Americanos em 1946



10472602053032.001455379-6

Rua Antônio Baccuco, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4700 - Whatsapp: (11) 9435-5383
E-mail: 10472602053032@vampre.com.br



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXATAMENTE DO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 04 MAR. 2022

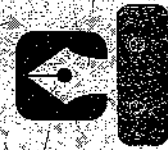
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BACCUCO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
CADA AUTENTICACAO - R\$ 4,30

14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinamba Vampré
São Paulo - SP



Vampré



MPRE
EIRA
835/64

JESUINO MARTINS NETO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 224.574 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 291.316.939-20, domiciliado no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde reside na rua Paraíba, nº 266 – Apto 154, Bairro Centro, CEP 89012-130;

JOÃO CELI MANTOVANI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5042675289 e inscrito no CPF/MF sob nº. 55682065034 domiciliado no município de Passo Fundo, Estado de RS, onde reside na Rua Tiradentes, nº42 -, Bairro CENTRO, CEP 99010-260;

JOENILTON ALVES OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. M6.594.956 SSP MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 822.304.306.15, domiciliado no município de Montes Claros, Estado de MG, onde reside na Rua Joaquim Pereira, nº 180 -, Bairro Siom, CEP 39400-000;

JOSÉ CLÁUDIO MACHADO JUNIOR, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2104366071 SJS/II RS e inscrito no CPF/MF 029.264.680-16, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Estilac Leal, nº 627, apartamento 101, CEP 98803-190;

JOSÉ CLÁUDIO MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1036303244 SSP/RS e inscrito no CPF/MF 442.883.520-53, domiciliado no município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside à Rua Estilac Leal, nº 627, apartamento 101, CEP 98803-190;

JOSÉ MÁRIO MOURA MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6007020156 e inscrito no CPF/MF sob nº. 561.319.250-20, domiciliado no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, onde reside na Avenida Bento Gonçalves, nº 4123 -, Bairro Centro, CEP 96015-145;

JOSILEIA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG 2.690.818 e inscrito no CPF sob o nº 022.820.591-31, domiciliada no município de Brasília, Estado do Distrito Federal, onde reside à Quadra 08 LT 01, apartamento 201, São Sebastião, CEP 71693-009;

JULIO CÉSAR DE ATHAYDE VICENTE, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 1.483.235-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.465.269-91, domiciliado a Rua Quinze de Novembro, 1500 – 10º. andar – Apto. 1004 – Centro – Curitiba, CEP 80060-000;

JÚLIO CÉSAR FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. M 4.830.153 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 598.380.276-34,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANTO A AUTENTICAÇÃO, ASSINATURA OU EMENDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Associação Internacional
do Notariado Latino
fundada em 1948

10472602053032.001455380-0

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 5065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-8833
E-mail: concsp@vampre.com.br

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
FREDERLE TEODORO
ESCREVENTE AUTENTICADOR
SÃO PAULO

Colégio Notarial do Brasil
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BH001440

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FE.
São Paulo 04 MAR. 2022
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 SÃO PAULO - SP - TEL: 5065-4500
VALIDE SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30

101
P.

14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



MARCOS ANTONIO PARRELA MENDES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.MG 4.704.901 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 657.335.336.68, domiciliado no município de MONTES CLAROS, Estado de MG, onde reside na Rua Justino Camara, nº 21-, Bairro Centro, CEP 39400-010;

MARCOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 07694113-20 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 664.889.585-34, domiciliado no município de Barreiras, Estado da Bahia, onde reside na Rua Brilho do Sol, nº. 153, Bairro Morada da Lua, CEP 47800-000;

MARDÔNIO GUEDES DE SANTANA, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG Nº. 1.235.583 SSP - PB e inscrito no CPF/MF Sob Nº 676.149.734-53, domiciliado no Município de Recife, Estado de Pernambuco, onde reside na Rua Major Armando De Souza Melo, Nº 112 - Apto. 04 Bairro Boa Viagem, CEP - 51.130-040;

MARIA CAROLINA LIMA PEDROSO, brasileira, solteira, gerente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº. 43.243.764-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 426.862.048-69, domiciliado no município de Bauru, Estado de SP, onde reside na Rua Tufik Achoa, nº 1-102, Bairro Vila Pacifico, CEP 17050-410;

MARTA COELI TABOSA COSTA, brasileira, casada, gerente de vendas, portadora da cédula de identidade RG 99.006.031.870 e inscrita no CPF sob o nº 909.955.623-34, domiciliada no município de Caucaia /CE, Estado do Ceará, onde reside à rua Heribaldo Rodrigues, nº 67, Parque Potirã, CEP 61648-360;

MATHEUS BIANC FLORENCIO DE MELO, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 6.558.975-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.232.349-51, domiciliado no município de Arapoti, Estado do Paraná, onde reside na Rua Avenida Luiz Pinheiro, nº 2223, Bairro Jardim Ceres, CEP 84990-000.

MAYCON MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da cédula de identidade RG nº MG14838839 e inscrito no CPF/MF sob nº 016.233.966-62, domiciliado no município de Ubá, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Jose Moreira Mendes, nº 291, Bairro Jardim Glória, CEP 36500-000;

MIGUEL RAIMUNDO DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 17.285.387 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.846.738-12, domiciliado no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, onde reside na Rua Benedito Alcindo da Fonseca, nº 951 - casa, bairro Santos Dumont, CEP 79620-050;

REPUBLICANED PRATIVA DO BRASIL



Intercâmbio Internacional
e Nefarizado Latino
Fundada em 1948



10472602053032.001455381-8

Rua Antônio Bicuço, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3066-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
e-mail: 14@vampre.com.br

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
MIGUEL TEODORO VAMPRE
TITULAR AUTENTICAÇÃO
SÃO PAULO - SP



11229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BH0014443

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CORRETE COM O ORIGINAL. DUPLÉ.
SÃO PAULO, 17 MAR. 2022
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUCO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL 3066-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
CADA AUTENTICACAO R\$ 4,30

[Handwritten signature]



PETTERSON MARCOS BARROSO MENDES, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. MG14.828.922 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 085.807.026-07, domiciliado no município de MONTES CLAROS, Estado de MG, onde reside na Rua Juca Prates, nº 1236 –Bairro Morrinhos, CEP 39400-078;

RAFAEL PERMINIO DE PAIVA, brasileiro, casado, coordenador técnico, portador da cédula de identidade RG 6411163 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 061.659.344-98, domiciliado no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde reside na Rua São Januário, nº 09, Bairro Cidade Jardim, CEP 55.000-000;

RAFAEL TAVANO, brasileiro, casado, diretor operacional de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 44.394.197 X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 310.422.938-48, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Borges de Figueiredo, 873, bairro Mooca, CEP 03110-001;

RICARTÉ SILVA LOURENÇO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 12.843.126 e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.170.458-20, domiciliado no município de Guarulhos, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Professor Ferreira Paulino, 233 - Apto.63, Bairro Vila Augusta, CEP 07025-020;

RICHARLLI MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 1.715.518 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.811.694-10, domiciliado no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde reside na Rua Presidente Leão Veloso, nº. 607, Bairro Alecrim, CEP 59035-500;

RITA DE CÁSSIA SOARES LOUSADA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da cédula de identidade RG 20.104.478-X e inscrita no CPF sob o nº 131.229.708-56, domiciliada no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, onde reside à rua Dr. Francisco Augusto Cesar, 287, Jardim Irajá, CEP 14020-530;

ROBERTA OTERO RODRIGUES, casada, consultora de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 32.806.202-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 304.661.618-08, domiciliado no município de Santos, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Epitácio Pessoa, nº 245 – Apto. 71, Bairro Embaré, CEP 11045-301;

ROBERTO FECOLDI FIGUEIREDO, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº. 20.318.458 e inscrito no CPF/MF sob nº. 179.583.668-76, domiciliado no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Rua Marieta Olinda dos Santos Ricard, nº 589, Bairro JARDIM IDALINA, CEP 14.940-000;

RODNEY MARTINS SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. M-6.245.620 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 951.436.966-15,

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Associação Internacional
de Notariado Latino
Fundada em 1940



10472602053032.001455382-6

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 06418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-2500 - Whatsapp: (11) 94135-6333
E-mail: fcbnsp@vampre.com.br



14º Tabelião de Notas - Vampré
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXTRAÍDA DO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FÉ.
S. PAULO 01 MAR. 2022
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 06418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30

14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinamba Vampré
São Paulo - SP



RE
IRA
S/947

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TCHARLES NICOLAS FERZOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 20965858 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 169.844.358-70, domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Rua D. Pedro, 2014, Bairro Vila Moreira, CEP 15030-500;

TJOLY NICOLAS FERZOLI, brasileira, solteira, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. 19.241.622 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 098.320.578-76, domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, onde reside na Rua Benjamim Constante, 3665 Parque Imperial, CEP 15025-600;

VALDEREZ ALVES DE LIMA, brasileira, divorciada, procuradora da empresa, portadora da cédula de identidade RG nº. 15191223 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.461.498-01 domiciliada no município de, Goiânia Estado de Goiás, onde reside na Rua T 46, nº 305 - Apto.601, Bairro Setor Oeste, CEP 74125-200;

VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 17426793 e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.725.615-49, domiciliado no município de Itabuna, Estado da Bahia, onde reside na Avenida Manoel Chaves, 2771 - Apto.201, Bairro São Caetano, CEP 45607-141;

VALDOILDE TONELI, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG 4.038.447-2 e inscrito no CPF sob o nº 532.767.449-53, domiciliado no município de Maringá/PR, Estado do Paraná, onde reside à rua Bandeirantes nº 280 Térreo, Vila Morangueira, CEP 87030-500;

VANDEMBERG CABRAL FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 2006029150299 SSP e inscrito no CPF sob o nº 149.764.122-53, domiciliado no município de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, onde reside à Av. Deputado Duarte Junior, nº 1322, Aeroporto, CEP 63020-650;

VERA LÚCIA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, empresária e advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 727.169 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 380.470.049-72, domiciliada no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, onde reside na rua Amazonas, nº 2960 - Apto 704 - bloco C, Bairro Garcia, CEP 89022-900;

WAGNER ALESSANDRO DE SOUZA PINTO, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG nº. MG7139348 e inscrito no CPF/MF sob nº. 962.702.926-20, domiciliado no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, onde reside na Rua Dezesseis, 622, CEP: 35020-660;

WESLEY JOSE FREITAS DE SIQUEITA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3252360-3190498 - SSP.GO, e inscrito no CPF sob o nº

Notário Internacional
Notariado Latino
Unidade em 1045



10472602053032.001455383-4

Rua Antônio Bicudo, CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3095-4000 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: pa@vampre.com.br

11229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BH0014442

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
CATEGORIA 1

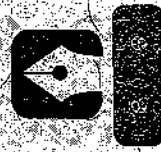
11229

11229

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.

S. Paulo 04 MAR 2022

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 68 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3095-4000
VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CANA AUTENTICAÇÃO - RG 4.30



104
p.

IRE
IRA
(5764)

Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. Eu, Lucileide Maria da Silva, escrevente, a escrevi. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, subscrevi. **Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada Mais.** Trasladada em seguida. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA

Substituto
(Lei 8.935/94)

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO (Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.ius.br> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.

SELO DIGITAL Nº:1112291PR038989515072121D



10472602053032.001455384-2

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP:05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4801 - WhatsApp: (11) 94138-5333
E-mail: 14tj.vampre@vampre.com.br



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 04 MAR. 2022
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4801
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADUI TERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Associação Internacional de Notariado Latino
Fundada em 1948

105
P.

JUCESP
2015

Vide
Conferido
RG-17.40.896-4

COMERCIAL
ABR 2015
OCOLO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA."
CNPJ/MF nº 09.095.664/0001-56
NIRE 35.221.623.727**

Em 12 de março do ano de dois mil e quinze (12/03/2015), as 11h00min, nas dependências da sede da sociedade, os sócios abaixo identificados e qualificados: I) PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI, estabelecida na Avenida Mofarrej, nº 840, 1º andar, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 11.364.085/0001-03, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3522382241-7, neste ato, representada por seu administrador, o Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.982-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.374.738-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bacopari, nº 656, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030; II) DIMAS DE MELO PIMENTA III, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.174.998-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.354.118-02, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bacopari, 154 – Boaçava – CEP: 05470-030; e III) RENATO SOLIMAN, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 8.357.527-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.135.758-54, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ouvidor Peleja, nº 585, Vila Mariana, CEP 04128-001; Sócios representantes da totalidade do capital social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA., sociedade empresária, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 840, 2º piso, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.664/0001-56; com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35221623727, estiveram reunidos em assembléia extraordinária de quotista previamente designada, para deliberarem e aprovarem de comum acordo a alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DA SAÍDA DE SÓCIO DO QUADRO SOCIETÁRIO

- 1ª – O sócio RENATO SOLIMAN, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 8.357.527-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.135.758-54, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ouvidor Peleja, nº 585, Vila Mariana, CEP 04128-001, resolve sair da sociedade, na forma disposta no Contrato Social.
- 2ª – A decisão do sócio de se retirar da sociedade obedeceu ao que determina as regras do contrato social ora aditado, tendo havido no prazo estabelecido, a comunicação prévia aos demais sócios à cuja missiva notificatória continha a sua

Página 1 de 9
Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA



106
n.

JUCESP
20 04 15
Visto
Conferido
RG-17.401.896-4

intenção em deixar o quadro societário da sociedade e interesse na alienação das suas cotas partes.

3ª - O sócio que se retira resolve, por livre e espontânea vontade, e, após aprovação dos demais sócios, transferir onerosamente para a sócia majoritária PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI, identificada acima, suas quotas sociais no total de 1000 (mil) quotas sociais, com valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), transferindo, outrossim, todos os direitos e obrigações sobre referidas quotas sociais.

4ª - Resolvem todos os sócios que, relativamente aos direitos e haveres devidos às quotas ora cedidas, haverá detido levantamento contábil e, com base em levantamento dos resultados financeiros e contábeis auferidos, segundo critério de desproporcionalidade, será feita a correta e efetiva remuneração sobre o capital do sócio que se retira em conformidade com as disposições do Contrato social.

5ª - Em razão da presente transação, doravante a sócia adquirente PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI passa a compor o quadro societário da sociedade, com 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim, o seu capital na sociedade no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

6ª - Depois de debatidos e aprovado por todos os sócios, de comum acordo resolvem, proceder a adequação do quadro da composição de quotista, da Cláusula Quinta, do contrato social consolidado, que doravante passa a ser o seguinte:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital da sociedade passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando doravante o capital a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios:	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI	485.000	485.000,00	97,00%
DIMAS DE MELO PIMENTA III	15.000	15.000,00	3,0%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Página 2 de 9
Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



✓

107
r.

Visto
Conferido
RG: 47.461.896-4
23 04 15

7ª – Resolvem alterar as disposições seguintes do contrato social, dá nova redação aos Incisos, do paragrafo 1º da Cláusula sexta. Exclui o parágrafo único da Cláusula sétima.

8ª – Por fim, considerando as alterações supra, os Sócios resolvem de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ N.º 09.095.664/0001-56
NIRE 35.221.623.727

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira – A Sociedade tem por denominação social - **"DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA."** e é regida pelo presente Contrato Social Consolidado e pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, e ainda, subsidiariamente, pela Lei de Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/1976, consoante é facultado pelo art. 1.053, Parágrafo Único, daquele Diploma legal.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem por objeto: **(a) O comércio e a Locação de Relógios em geral; Relógios de controle e marcação de ponto; Aparelhos congêneres para a indústria e o comércio de equipamentos de acesso e segurança; assim como seus acessórios e congêneres, bem como a comercialização e locação dos seus componentes; (b) A Importação e Exportação de mesmos produtos; (c) A prestação de serviços de Assistência técnica de todos os equipamentos por ela comercializados; (d) A comercialização de Software; (e) A confecção e comercialização de sistemas de identificação (crachás); e (f) A prestação de serviços e venda e/ou locação de equipamentos de monitoramento.**

Parágrafo 1º – A Sociedade poderá participar de licitações perante quaisquer órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, fornecendo produtos diretamente ao órgão licitante ou mesmo por meio de fabricantes, segundo a natureza do certame.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais como sócia ou acionista.

Página 3 de 9
Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



20/04/15

Visto
Conferido
R.G. 17.201.896-4

10P
P.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá participar de outras sociedades empresariais como sócia ou acionista.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, 840 - 2º andar (piso), Vila Leopoldina, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, podendo abrir e encerrar sucursais, filiais, agências, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital próprio ou não.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital da sociedade passa a ser de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando doravante o capital a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios:	Qt. quotas	Valor em R\$	%
PAMDIR PARTICIPAÇÕES EIRELI	485.000	485.000,00	97,00%
DIMAS DE MELO PIMENTA III	15.000	15.000,00	3,0%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrevê-lo na proporção de sua participação no capital social.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula sexta - A Sociedade é representada, administrada e gerida pelo administrador não sócio: **DIMAS DE MELO PIMENTA II**, na qualidade de Diretor Presidente e pelo sócio: **DIMAS DE MELO PIMENTA III**, na qualidade sócio administrador e Diretor Vice-Presidente, os quais, atuarão de forma isolada em todo e quaisquer atos descritos no parágrafo 1º, desta cláusula.

Página: 4 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA



2015
2014
2013

Atto Conferido
RC 17.411.896-4

Parágrafo 1º - Competirão aos administradores de acordo com a forma ajustada no "caput" desta cláusula, os seguintes atos:

- I. Representar a sociedade ativa e passivamente;
- II. Fazer com que todos os gestores cumpram com as disposições deste contrato;
- III. Deliberar e aprovar a criação, ampliação, modificação e/ou delimitação dos negócios da sociedade;
- IV. Convocar reuniões de assembleias de sócios para a modificação do presente Contrato Social, bem assim para as prestações de contas necessárias;
- V. Determinar que os demais sócios prestem contas das suas respectivas gestões;
- VI. Decidir sobre todas as questões que digam respeito aos interesses e negócios da sociedade;
- VII. Assinar todos os documentos legais e de obrigações da sociedade ou deliberar que outros o façam por meio de instrumento de mandato;
- VIII. Deliberar sobre a abertura e o encerramento de contas em bancos;
- IX. Admitir e demitir empregados;
- X. Nomear procuradores com a cláusula "Ad iudicia et extra", de forma isolada;
- XI. Nomear procuradores para as representações comerciais e de licitação "ad negotia" especificando os poderes e a duração dos respectivos mandatos;
- XII. Nomear prepostos para representar a sociedade em juízo ou fora dele, de forma isolada;
- XIII. Prestar aval e dar fiança em contratos de interesse da sociedade ou de sociedades à ela vinculada.

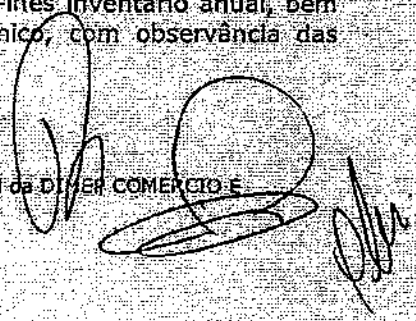
Cláusula Sétima - Aos administradores é vedado o uso da denominação social da sociedade em documentos pessoais, não podendo praticar quaisquer atos de liberalidade à custa da sociedade, sob pena de responsabilização pessoal do sócio infrator.

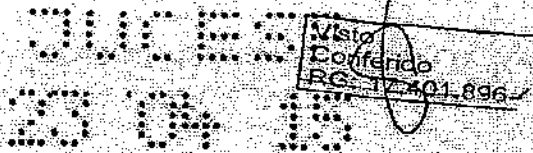
CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula Oitava - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Nona - Ao final de cada exercício, o administrador prestará aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes inventário anual, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com observância das prescrições legais.

Página 5 de 9
Esta folha pertence à Inteira da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA





140
P.

Cláusula décima - DA REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL - Caso os sócios determinem a distribuição de dividendos e lucros apurados, a referida distribuição observará o critério da desproporcionalidade do capital social, de cada sócio.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS E DA RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula décima primeira - A nenhum sócio é lícito ceder ou alienar no todo ou em parte as suas quotas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos sócios ou do sócio(s) que representem a maioria do capital social, que deverão ser cientificados das condições da cessão ou alienação através de notificação por escrito e que, a contar dessa data, terão o prazo de 30(trinta) dias para exercer o respectivo direito de preferência na aquisição de referidas quotas, em igualdade de condições com terceiro(s), respeitada a proporcionalidade de participação no capital social.

Parágrafo 1º - Caso o direito de preferência não seja exercido no prazo estipulado no caput desta cláusula, os sócios expressamente anuirão à que as quotas possam ser cedidas ou alienadas a terceiros não sócios nas condições constantes da proposta inicial e, conseqüentemente, da notificação acima referida, salvo se houver oposição formal de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo 2º - A cessão de quotas para quem já seja sócio é sempre livre.

Cláusula décima segunda - Enquanto o prazo de duração da sociedade for indeterminado, qualquer sócio pode retirar-se mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de sessenta dias, sendo o valor de sua quota, pela parte efetivamente realizada, liquidada com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima terceira - Em caso de morte ou incapacidade de sócio, a Sociedade não se extinguirá, sendo admitidos seus herdeiros ou sucessores. Na hipótese de impossibilidade legal ou de recusa dos herdeiros ou sucessores, a sociedade pagará aos mesmos, em dinheiro, o valor das quotas apurado no último balanço aprovado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, sucessivas e corrigidas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI

Página 6 de 9

Esta folha pertence à Integra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



✓

JUCESP
23 04 15

Visto
Conferido
RG-17.401.896-4

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula décima quarta - Na hipótese de algum sócio vir a colocar em risco a continuidade da empresa, bem como os seus negócios, em virtude de prática de atos contrários à disposições estatuídas, à ordem e aos bons costumes, poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluí-lo da Sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social e deliberação tomada em reunião ou assembléia de sócios, especialmente convocada para tal fim, da qual, se dará ciência ao sócio excluído, sem prejuízo de ser responsabilizado pelos prejuízos que a sociedade venha a sofrer ou compelida a indenizar.

Cláusula décima quinta - É vedado aos sócios, sob pena de exclusão da sociedade, em nome próprio ou em conjunto com terceiros, tornarem-se avalistas, fiadores, responsáveis solidários ou garantidores de qualquer negócio jurídico estranho ao presente contrato.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Cláusula décima sexta - Será realizada anualmente reunião de Sócios, ou assembléia sempre que o número de sócios excederem a dez, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Cláusula décima sétima - As reuniões ou assembléias de sócios, anuais ou extraordinárias, serão convocadas, instaladas e deliberarão consoante especificações previstas em lei, vinculando as deliberações tomadas a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula décima oitava - As deliberações dos sócios, que poderão versar sobre qualquer assunto, em especial sobre a alteração deste contrato, aprovação de contas da administração, designação e destituição de administradores, elevação ou redução do capital social, destinação de lucros, fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, fusão, cisão, Incorporação, dissolução, transformação, e outras deliberações que envolvam a Sociedade e sua administração, serão tomadas pelos votos de sócios que representem a maioria de capital social para cada hipótese prevista no art. 1.076 do Código Civil, sendo que cada quota dará direito a um voto nas deliberações.

Página 7 de 9

Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA

112
P.

200415

Visto
Conferido
RG: 17.401.896

Parágrafo Único - A designação de administrador não sócio depende de aprovação de dois terços de Sócios, estando o capital integralizado, ou de unanimidade no caso de não estar integralizado em razão de elevação de capital por subscrição.

CAPÍTULO VIII DE CONSELHO FISCAL

Cláusula décima nona - Os sócios, em reunião ou assembléia anual, poderão deliberar a Instituição de **Conselho Fiscal**, de funcionamento permanente ou temporário, inclusive em determinado exercício, composto por três membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no País, fixando-lhes a remuneração respectiva.

Cláusula vigésima - O **Conselho Fiscal** exercerá as atribuições previstas em lei, sendo suas funções indelegáveis e ficando sujeitos as mesmas responsabilidades dos administradores.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO


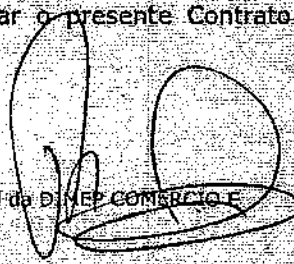
Cláusula vigésima primeira - A dissolução e liquidação da Sociedade dar-se-á, nos casos expressamente previstos em lei, ou por deliberação dos sócios, funcionando como liquidante o **Diretor Presidente**, que deverá restringir a gestão aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão os administradores solidariamente.

Parágrafo Único - A remuneração do liquidante será fixada na própria reunião que deliberar a liquidação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vigésima segunda - Os sócios obrigam-se reciprocamente, por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumprir e observar o presente Contrato de Sociedade e todas suas estipulações.

Página 8 de 9
Esta folha pertence à Inteira da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA



113
r.

DIMEP
COMERCIO

Visto e Conferido
RG: 17.401.896-4

Cláusula vigésima terceira - Os sócios declaram sob as penas da lei que não foram condenados e nem estão sendo processado por crime que vede o exercício da atividade empresarial.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

São Paulo, 12 de março de 2015.

[Signature]
DIMEP PARTICIPAÇÕES EIRELI

DIMAS DE MELO PIMENTA III

[Signature]
RENATO SOLIMAN
Sócio que se retira

Podr. Jurídico de AS Equivale
12 MAR 2015

Testemunhas:

1. *[Signature]*
Nome: Enilda José da Silva
RG/órgão exp.: 20342.002-52/SP
CPF/ME: 096.443648-56

2. *[Signature]*
Nome: W. T. Yokoyama
RG/órgão exp.: 12.378.920-5 SP/SP
CPF/ME: 079.191.728-99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO DA VIA RESOLUTIVA
800 O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXECUÇÃO
179.386/15-3

JUCESP
PAULO
23 ABR 2015
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Página 9 de 9
Esta folha pertence à íntegra da 8ª Alteração do Contrato Social da DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA



Certifico o registro sob o nº 179.386/15-3 em 23/04/2015 da empresa DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, NIRE nº 35221623727, protocolado sob o nº 0344797156. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 140644896. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Signature]



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35221623727	CNPJ 09.095.664/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 179.386/15-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/04/2015

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:14:46	CÓDIGO DE CONTROLE 140644896
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA, PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/09/2020 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº 32 DE 11/09/2001 M. ART. 2º

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A validade e a autenticidade deste documento estão atestadas pela seguinte ligação:
• Junta Comercial do Estado de São Paulo

CODIGO DE CONTROLE
SP 0344775 - 04.001.004.004.104

01. IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (nome da empresa) DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA Nº DE REGISTRO DO CNPJ 07.925.694/0001-08

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS (DATA DO EVENTO)
Credito de Imposto de Renda - OSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA
NOME GISELA SIMIEMA CESCHIN Nº 0743274734-04
CPF 00000000000 DATA 14/07/2015

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL
Este documento foi assinado com: Cert de Assinatura Sefat SP
Assinado em: São Paulo - SP em 26/09/2020 às 14:04:43 em 18 de Setembro de 2020

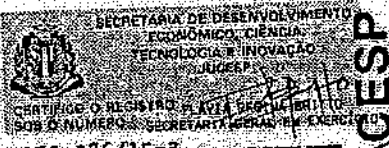
DEFERIDO DRE
CNPJ

Visto Conferido
RG-17.401.896-4

115
P.



146
p.



Junta Comercial do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Diretoria de Comércio Exterior
Diretoria de Comércio Interno, Comércio Eletrônico e Tecnologia

179.386/15-3

Capa do Requerimento

SEQ. DOC.	1
	1

JUCESP PROTOCOLO 0.344.797/15-6



JUNTA COMERCIAL
15 ABR 2015
PROTOCOLO

JUCESP
23 ABR 2015
Junta Comercial do Estado de São Paulo
17 ABR 2015
Ellen Simone Gregorini
RG: 17.401.096- SSP/SP
Assessora Técnica do Registro Público

DEFERIDO

JUNTA
★ 15
PROT

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE 3522162372-7	CODIGO DE BARRAS (NIRE) 	CNPJ DA SEDE 09.095.864/0001-58
ATO(S) Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			
LOGRADUARO Avenida Mafarrej			NUMERO 840
COMPLEMENTO 2 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO Vila Leopoldina	CEP 05311-000	CODIGO DO MUNICIPIO 5433
MUNICIPIO São Paulo			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE 116,73	NOME DIMAS DE MELO PIMENTA II (Representante)		
DARF 21,00	ASSINATURA 		DATA ASSINATURA 13/04/2015

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

016246650-1



Certifico o registro sob o nº 179.386/15-3 em 23/04/2015 da empresa DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, NIRE nº 35221623727, protocolado sob o nº 0344797156. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020 por GISELA SIMIEMA GESCHIN - Secretária Ger. Autenticação: 140644896. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Handwritten signature]

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO

12300
100

15.109.135

banca

117
P.

[Handwritten signature]



Certifico o registro sob o nº 179.386/15-3 em 23/04/2015 da empresa DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, NIRE nº 35221623727, protocolado sob o nº 0344797156. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020 por GISELA SIMIEMA GESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 140644896. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Handwritten signature]

AAB
P.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.095.664/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-03 - Reparação de relógios
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MOFARREJ	NÚMERO 840	COMPLEMENTO ANDAR: 2;
----------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 05.311-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CSGD.COM.BR	TELEFONE (11) 3646-4000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **11:37:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL

35/2022

Número Processo: 37/2022

Data do Processo: 23/03/2022

Editais de Pregão Presencial Nº 35
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 27/04/2022, as 08:45h, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 436/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial nº 35 destinado a REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ/CPF: 09.095.664/0001-56

ITEM 1 - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO IMPRESSÃO DE 1.000 TICKETS POR BOBINA 100 E 50 USUÁRIOS UTILIZANDO BIOMETRIA DIGITAL.

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	<p>Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 100 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto.</p> <p>O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo.</p> <p>Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário.</p> <p>Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.</p> <p>Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica.</p> <p>Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido.</p> <p>Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo.</p> <p>Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros.</p> <p>Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO.</p> <p>O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto.</p> <p>Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública.</p> <p>Conter um sensor de atolamento do papel na impressora; controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros.</p> <p>Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).</p> <p>Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg.</p> <p>O Método de impressão deve ser técnica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km.</p> <p>A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referência: "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets.</p> <p>Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n</p> <p>A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 100 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo</p>	2,000

120
P.

15.000

- 2 Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 50 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido. Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo. Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros. Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO. O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto. Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública. Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros. Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação). Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg. O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km. A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referência "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets. Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 50 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Sim	R\$67.779,00


Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	66.080,0000	
2	DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	66.080,0000	

O licitante DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA pelo valor de R\$ 66.080,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

121
P.



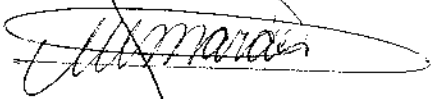
YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO



JANICE DE FATIMA FARIAS

MEMBRO



PATRICIA GUIMARÃES

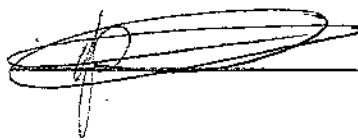


VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ASSIS PEREIRA

(DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA)



PROPOSTA COMERCIAL

A.

Prefeitura do Município de Ponte Serrada/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 37/2022 - Processo nº 37/2022 - Tipo: Menor Preço por Lote

Prezados(as) senhores(as)

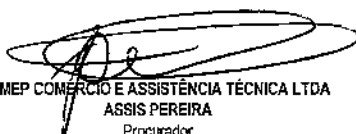
Apresentamos nossa Proposta Comercial para registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de ponto eletrônico com instalação, ativação, configuração presencial e remota, especificações solicitação das secretarias de educação, assistência social e transportes e obras, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexo e conforme abaixo:

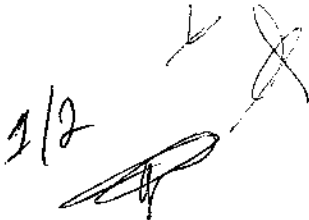
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA NOME FANTASIA: DIMEP COMERCIO
CNPJ:	09.096.664/0001-56 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 3.680.337-5 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 149.824.736.116 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO(x)
ENDEREÇO:	Av. Mofarrej, 840, 2º andar BAIRRO: Vila Leopoldina CIDADE: São Paulo ESTADO: SP CEP: 05311-000
BANCO:	Banco do Brasil AGENCIA: 3320-0 CONTA CORRENTE: 70999-9
	REPONSAVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO: Felipe Braga Santana - RG: 47.355.149-4-SSP/SP - CPF/MF 393.542.938-08
	REPONSAVEL PELO RECEBIMENTO DE PEDIDOS: Felipe Braga Santana -TEL: 55 11 3646-4000 - E-MAIL: licitacao@dimep.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	FABRICANTE MARCA MODELO PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Registrador de ponto eletrônico de até 100 funcionários, com biometria.	2	Unidade	NED TAGUS DIMEP Smart Point NACIONAL	R\$ 3.987,00	R\$ 7.974,00
2	Registrador de ponto eletrônico, com biometria para até 50 funcionários.	15	Unidade	NED TAGUS DIMEP Smart Point NACIONAL	R\$ 3.987,00	R\$ 59.805,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 67.779,00	sessenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais

01. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
02. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da presente proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;
03. A empresa caso seja declarada vencedora obrigará-se a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias. Após a solicitação, a empresa realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2.022.


DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ASSIS PEREIRA
Procurador
RG 13.362.92-SSP
CPF/MF nº 511.370.119-04

1/2


FAMÍLIA	SUB-FAMÍLIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
PONTO	Smart Point	G05506919	SMART POINT PRO BIO SAGEM 100 1P (WI-FI)

CRIADO PARA MELHORAR O SEU TEMPO CARACTERÍSTICAS

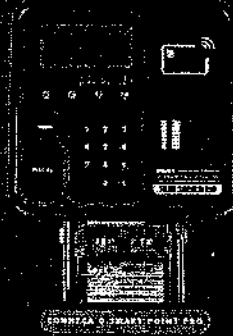
Registro de ponto disponível em tecnologia cartão de proximidade, leitor biométrico, e gravação do PIS do colaborador ou matrícula. Consulte as opções.

Compatível e segura na conexão com o Smart Point. Somente software autorizados conseguem se comunicar com o equipamento.

Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO.

Tela exclusiva para impressão da RM.

Assinatura digital em todos os documentos fiscalis emitidos pelo Smart Point.



Tela exclusiva para impressão de chamadas públicas, que pode ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registro de Ponto.

Capacidade de armazenamento de 9 milhões de registros. Você não vai precisar trocar de equipamento, mesmo com mais de 100 colaboradores.

Comunicação Wi-Fi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n.

Sinal sonoro para indicação de marcação do ponto.

Modelos biométricos que permitem cadastro de digital no equipamento ou no software.

BENEFÍCIOS



1 O Smart Point é muito simples, basta instalar e começar a usar.



2 Oferece a todos os recursos do Registro de Ponto INMETRO, trazendo todos os benefícios de segurança para registro do ponto.



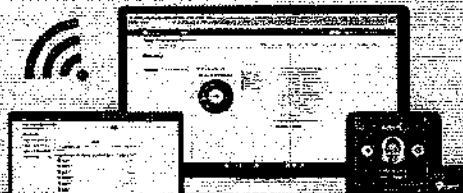
3 Com ele, você garante a integridade e a segurança.



4 Com o Smart Point, você garante a integridade e a segurança de todos os dados armazenados no equipamento.

COM O SMART POINT VOCÊ LIGA, CONECTA À REDE WI-FI E PONTO!

O mais novo registro de ponto do DIMEP já vem integrado com o moderno software de controle de ponto e gestão de força de trabalho, o **Mairos**. Todas as informações são armazenadas de forma segura e compartilhadas diretamente na nuvem e podem ser acessadas de qualquer lugar.



Smart Point: Simples e Inteligente.



Criado para empresas com até 100 colaboradores, o Smart Point permite o controle da jornada de trabalho, simplificado e prático.




O sistema é leve e inovador. Basta ligar, conectar e começar a usar.



Todos os registros de ponto são armazenados em nuvem com total segurança e privacidade, acessíveis a partir de qualquer computador ou smartphone.

2/2
[Handwritten signature]

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (48) 3433-1100 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro CEP: 89683-000 - Ponte Serrada	Pregão presencial 35/2022
	Número Processo: 37/2022 Data do Processo: 23/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL PARA PELO MENOS 05 (CINCO) MUNICÍPIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 1/2022

No dia 27/04/2022 às 08:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 436/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08:45 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 436/2022 de 23 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº 1 e 2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA, com representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e assinaram os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante oficial apresentou, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerrada a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, a qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 27/04/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

JANICE DE FATIMA FARIAS

MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES

MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes para o processo de julgamento:

ASSIS PEREIRA

(DIMEP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.095.664/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-03 - Reparação de relógios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV MOFARREJ		NÚMERO 840	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 05.311-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CSGD.COM.BR		TELEFONE (11) 3646-4000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **11:37:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:07 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **1441.5759.C22C.E78B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2/20

127
P.

✓
✓



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6697112

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 09.095.664/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

PEDIDO Nº: 0056659194

3/80





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

128
P.

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.095.664

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 35783372
Data e hora da emissão 19/04/2022 11:17:33
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

4/20



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0257023 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 09.095.664/

Contribuinte: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Liberação: 18/03/2022

Validade: 16/06/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.680.337-5- Início atv :01/08/2007 (AV MOFARREI 00840 - CEP: 05311-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 05:08:46 horas do dia 18/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 160AB920

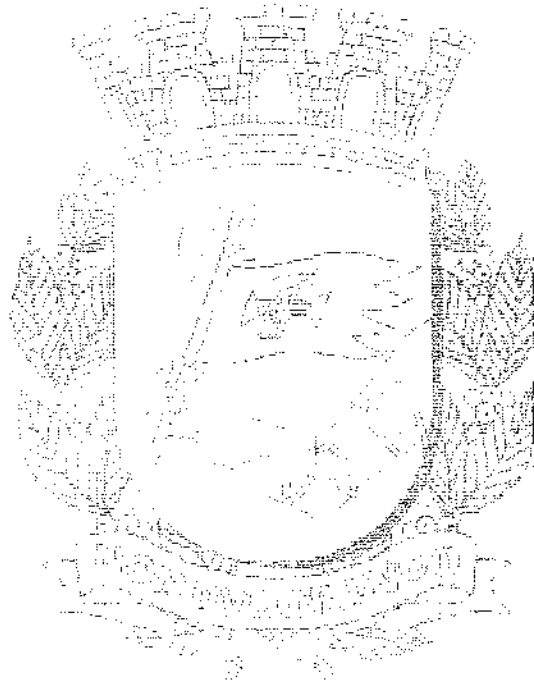
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

5/20

13/1

Número do Contribuinte: 09.095.664/
Nome do Contribuinte: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CPF/CNPJ
Raiz: 09.095.664/



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' followed by a horizontal line.

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:59:14 horas do dia 25/01/2022 (hora e data da Brasília).

Código de autenticidade: 740E58F1

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

A small handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

6/20

A small handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.095.664/0001-56**Razão Social:** DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**Endereço:** AV MOFARREJ 908 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05311-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2022 a 07/05/2022**Certificação Número:** 2022040801112864810154

Informação obtida em 11/04/2022 08:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.095.664/0001-56
Certidão n°: 2195926/2022
Expedição: 20/01/2022, às 12:36:47
Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.095.664/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8/20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6697112

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 09.095.664/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

PEDIDO Nº: 0056659194



9/20

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A,
Prefeitura do Município de Ponte Serrada/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 37/2022 - Processo nº 37/2022 - Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de ponto eletrônico com instalação, ativação, configuração presencial e remoto, especificações solicitação das secretarias de educação, assistência social e transportes e obras, especificações do edital e conforme anexo I.

A empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.095.664/0001-56, sediada à Av. Mofarrej, 840, 2º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05311-000, telefone: +55 11 3646-4000, e-mail: licitacao@dimep.com.br, neste ato representada por seu procurador o Senhor **ASSIS PEREIRA**, brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 13.362.92-SSP, inscrito no CPF/MF nº 511.370.119-04, com domicílio comercial na Rua Teresinha, 311 – Bairro Alto Bonito – Caçador/SC – CEP: 89500-000, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.28 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Atenciosamente,

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2022.

1º TABELIONATO
CAÇADOR - SC

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

ASSIS PEREIRA

Procurador

RG 13.362.92-SSP

CPF/MF nº 511.370.119-04

09.095.664/0001-56
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, 908, 2º andar
Vila Leopoldina CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112
TELEFONE: (+55) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioodr@coilection.com.br

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:
ASSIS PEREIRA

Caçador, 26 de Abril de 2022.
KELLY FABISTAK - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do Tipo - NORMAL
GLL41697-60GC.
Emol.: R\$3,89, Selo: R\$3,11, total = R\$ 7,00.

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.fisc.jus.br/selo

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

+55 11 3646-4000 dimep.com.br licitacao@dimep.com.br

10/20

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

A,
Prefeitura do Município de Ponte Serrada/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

Pregão Presencial nº 37/2022 - Processo nº 37/2022 - Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de ponto eletrônico com instalação, ativação, configuração presencial e remoto, especificações solicitação das secretarias de educação, assistência social e transportes e obras, especificações do edital e conforme anexo I.

A empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.095.664/0001-56, sediada à Av. Mofarrej, 840, 2º andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05311-000, telefone: +55 11 3646-4000, e-mail: licitacao@dimep.com.br, neste ato representada por seu procurador o Senhor **ASSIS PEREIRA**, brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 13.362.92-SSP, inscrito no CPF/MF nº 511.370.119-04, com domicílio comercial na Rua Teresinha, 311 – Bairro Alto Bonito – Caçador/SC – CEP: 89500-000, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Atenciosamente,

Ponte Serrada, 27 de Abril de 2022.

1º TABELIGNA: 2
CAÇADOR - SC

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ASSIS PEREIRA
Procurador
RG 13.362.92-SSP
CPF/MF nº 511.370.119-04

09.095.664/0001-56
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA

Av. Mofarrej, 908, 2º andar
Vila Leopoldina CEP 05311-000
SÃO PAULO - SP

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Osório Timmermann, nº 160 - Centro - Caçador - SC - CEP 89500-112
TELEFONE: (**49) 3563-0172 - E-MAIL: cartorioodr@conection.com.br

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:
ASSIS PEREIRA

Caçador, 26 de Abril de 2022.
KELLY FABISIAK - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização do tipo - NORMAL
GLL41696-1KD7.
Emd.: R\$3,89, Selo: R\$3,11. Total = R\$ 7,00.

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.fisc Jus.br/cedo

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Av. Mofarrej, 840, 2º andar, CEP 05311-000 - Vila Leopoldina

☎ +55 11 3646-4000 🌐 dimep.com.br ✉ licitacao@dimep.com.br

11/20

137
n.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 1ddbaf9f-1ce4-405b-88eb-84b05d7cf862

Estabelecimento	
IE: 149.824.736.116	
CNPJ: 09.095.664/0001-56	
Nome Empresarial: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA MOFARREJ	
Nº: 840	Complemento: ANDAR: 2;
CEP: 05.311-000	Bairro: VILA LEOPOLDINA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/10/2007
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.09.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.095.664/0001-56

C.C.M: 3.680.337-5

Contribuinte : DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV MOFARREJ 00840 2º ANDAR
Bairro : VILA LEOPOLDINA
CEP : 05311-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 01/08/2007
Data de Inscrição : 10/10/2007
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 097.002.0012-4
Última Atualização Cadastral : 22/01/2014
Credenciamento DEC : 07/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
2692	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
7285	18/10/2012	ISS	5	
7498	01/08/2007	ISS	5	
31402	01/08/2007	TFE	-	

[Handwritten signature]
13/20

138
R



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.095.664/0001-56

C.C.M: 3.680.337-5

Expedida em 28/03/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Qo82Fir6**

Data de validade: **28/06/2022**

138
h.
24/20
+
sp



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CPF/CNPJ: 09.095.664/0001-56

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:39:37 do dia 14/04/2022 , com validade até o dia 14/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iPFpK5ywR1FpDdjXZRWf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15/00
1/1

141
n.

Sindicato da Indústria de Relojoaria do Estado de São Paulo

(Filiado à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Avenida Paulista 1313 - 9º Andar - Conj. 913 - CEP 01311-923 - Fone: (11) 3251-2744 - Fax: (11) 3251-2558 - São Paulo - SP

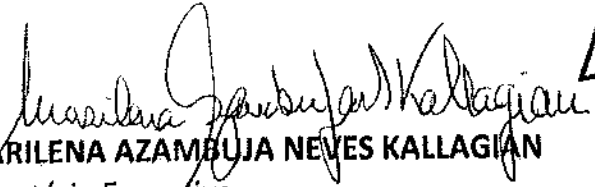
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LIMITADA**, estabelecida à Avenida Mofarrej, 840 - 2º andar - Vila Leopoldina - 05311-000 - São Paulo / SP, CNPJ: 09.095.664/0001-56, é nossa associada, e, **detém exclusividade na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos, Distribuição, Fornecimento e Comercialização de PEÇAS, RELÓGIOS e CATRACAS e SOFTWARE** que levam a marca "DIMEP", "DMP", "DIMEP TAGUS" e "TAGUS", inclusive para suas filiais e concessionárias.

Esta declaração é válida por 12 (doze) meses em todo território nacional.

São Paulo, 20 de Agosto de 2021.

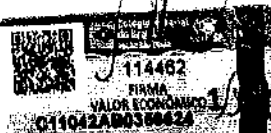
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RELOJOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



MARILENA AZAMBUJA NEVES KALLAGIAN
Secretária Executiva



12º TABELÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Avenida Paulista, 1.410 - São Paulo - SP - CEP 01311-900
FONE: (11) 3251-2744 FAX: (11) 3251-2558

Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de MARILENA AZAMBUJA NEVES KALLAGIAN e dou fé. *****
Selo: C11042AB356824
SAO PAULO, 27 de Outubro de 2021. Hr 11:18
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$10,35
DULCE BERNARDES PERICO - ESCRIVENTE


114462
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11042AB356824
Tabelião de Notas da
Comarca da Capital
AL. SANTOS, 1470
Dulce Bernardes Perico
Escrivente Autorizada

26/20




142
P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo ao que foi requerido pela empresa DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, estabelecida à Av: Mofarrej, 908 – Vila Leopoldina - SP, inscrita no C.N.P.J n.º 09.095.664/0001-56, **A T E S T A M O S**, para os devidos fins, que a referida empresa é fornecedora desta Municipalidade, tendo nos prestado os serviços descrito abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43724/13 – SAM01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/13 – DCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18811/13 - DCC
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 08/10/13

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
317 peças – Relógio para registro de ponto Eletrônico: com leitor biométrico, com teclado de 12 teclas numéricas e de funções em silicone, conforme a NBR 9050, com display de 2 linhas por 20 caracteres com iluminação backlight, com leitor de proximidade Smart Card Mifare, possui 2 portas USB's externas, memória de 2 Gb capacidade de 20.000 usuários em lista, impressora lateral com guilhotina para o corte automático, suporta bobinas de até 500 metros com autonomia para até 11.000 ticket's. Marca Dimep Printpoint II V3 PB-M
5.665 bobina – Papel para termo: impressão com 500 metros com autonomia para emissão de até 11.000 ticket's. Marca Dimep Bobrep
07 peças – Módulos de cadastramento: de digitais acompanha cabo de conexão USB de 1,5 metros, com software de cadastramento incluso. Marca Dimep Modcad
314 peças – Nobreak: externo com autyonomia de 4 horas de operação na falta de energia elétrica. Marca Dimep Nobrep
07 serviços – Instalação: de relógios para registro de ponto eletrônico.
NOTAS FISCAIS Nºs 513 11/12/13; 526 e 527 30/12/13; 369 14/01/14; 703 25/06/14; 838 05/09/14; 889 02/10/14; 890 02/10/14; 506 30/10/14 e 524 11/11/14

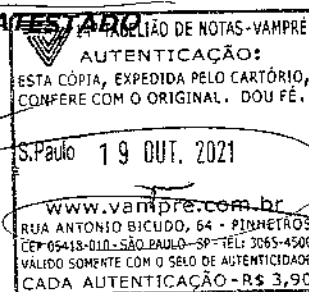
Ressaltamos ainda, que a mesma cumpriu integralmente com todos os compromissos firmados, no que tange ao prazo de entrega, qualidade e quantidade, não tendo, portanto, nada constando que a desabone até a presente data.

Guarulhos, 15 de dezembro de 2015


JOÃO BRUNO MORATO MACEDO
Presidente da CPCF

QUALQUER RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA INVALIDARÁ ESTE ATESTADO

Rua Padre Celestino, 475 – Centro – Guarulhos – SP
Telefone: 2475-9750/ 2475-9756





163
P


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

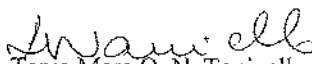
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa DIMEP - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.095.664/0001-56, forneceu e instalou e prestação de serviço de assistência técnica a Companhia de Saneamento do Paraná - CNPJ nº 76.484.013/0001-45 Relógio de Ponto - REP da Marca DIMEP com instalação e manutenção conforme quantidade mencionada nas notas fiscais abaixo relacionadas:

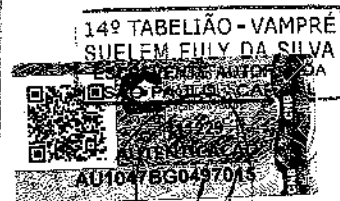
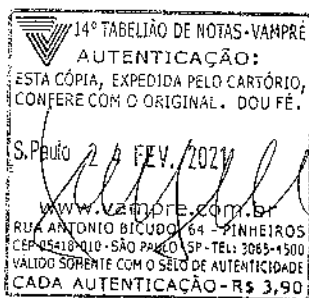
- 174 RELÓGIOS DE PONTO REP E INSTALAÇÃO
MARCA DIMEP - MODELO PRINT POINT
- 045 MÓDULOS DE CADASTRAMENTO DE DIGITAIS
MARCA DIMEP
- NOTA FISCAL Nº 220544 DO DIA 31/07/2015.

Declaramos ainda que até a presente data a referida empresa demonstrou possuir capacidade técnica, cumprindo com os prazos de entrega e atendimento, portando não havendo nada que desabone os equipamento. A prestação de serviços de instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva sempre é acompanhada pelo Técnico Responsável.


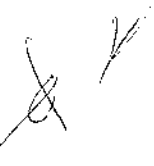
Curitiba, 22 de julho de 2016.


Ademair Broch
Coord. Adm. De Pessoal


Tania Mara O. N. Toninello
Gerente de Recursos Humanos



Emitida por Rosemary C. Chaves - RG 1065408


18/20




164
p.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa DIMEP – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.095.664/0001-56, forneceu e instalou na SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ através do FUNDO DE SAÚDE DO PARANÁ Relógio de Ponto – REP da Marca DIMEP, locação do software Kairós PRÓ para até 20.000 servidores, bobina de papel, treinamento e instalação através do contrato nº 2220-585/2015 – Processo nº 13.538.326-0 – Pregão Eletrônico nº 193/2015-SESA-GRHS.

EMPENHO Nº 47600000528962-1 – PEDIDO Nº 476000005012997 DE 27/12/205
90 RELÓGIOS DE PONTO PPIII - MARCA DIMEP

EMPENHO Nº 47600000528967-1 – PEDIDO Nº 476000005013000 DE 27/12/205
SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUENCIA – MODELO KAIROS

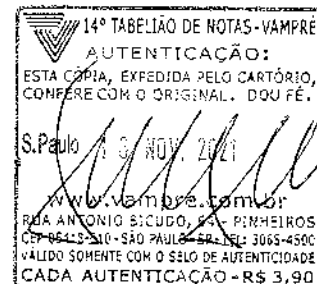
EMPENHO Nº 47600000528968-1 – PEDIDO Nº 476000005013002 DE 27/12/205
888 BOBINA DE PAPEL PARA RELOGIO DE PONTO 500 METROS

NF Nº 703 DO DIA 25/06/2014 – EMPENHO Nº 73228/2014 – PA Nº 43724/13
01 RELÓGIOS DE PONTO REP – MARCA DIMEP
30 BOBINA DE PAPEL PARA RELOGIO DE PONTO

Declaramos que os materiais foram entregues e a referida empresa cumpriu com os prazos de entrega.

A empresa está tomando as providências necessárias no sentido de sanar as pendências ocorridas no percurso da vigência da renovação do contrato para o perfeito uso do sistema e equipamentos.

Sandra Mara Marinho Santos
RG 3.784.554-0
Assistente Técnico do GRHS e
Fiscal do contrato com a empresa DIMEP.
Fone – 041 3330-4438



19/20

145
r.

 	INSTRUMENTO	NÚMERO	DATA	PÁG
	ATESTADO	GTI028/2016	22/07/2016	01

ASSUNTO

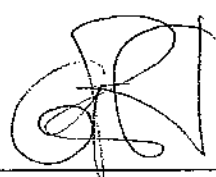
ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrito no CNPJ 09.095.664/0001-56 nos presta atendimento técnico na manutenção de relógios ponto modelo Biopoint com fornecimento de peças.

Declaramos ainda, que até a presente data a referida empresa demonstra ter capacidade técnica, não havendo fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Empresa: SESC-RS SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
 Endereço: AV. ALBERTO BINS, 665 – PORTO ALEGRE - RS
 CNPJ: 03.575.238/0001-33

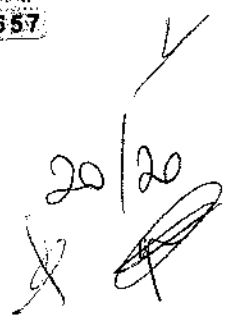
Porto Alegre, 22 de julho de 2016.




Nome: Carlos Graubmann
 Cargo: Analista de Infra-Estrutura
 Fone: (51) – 32842158
 E-mail : Carlos@sesc-rs.com.br

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA COPIA, ESPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
 S. Paulo, 23 AYO, 2016
 www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO DICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP: 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

TABELÃO - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO
 11229
 1047BC0020557

20/20


 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2022
	Processo Adm.: 37/2022 Data do Processo: 23/03/2022

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 37/2022
b) Nr. Licitação: 35/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESENCIAL E VIA REMOTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TRANSPORTES E OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO EM EDITAL.*

Lote: 1

Participante: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 100 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo.</p> <p>Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário.</p> <p>Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.</p> <p>Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica.</p> <p>Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido.</p> <p>Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo.</p> <p>Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros.</p> <p>Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO.</p> <p>O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações. Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto.</p> <p>Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e</p>	2,000	UND	3.887,11	7.774,22

148
P.

dos botões de impressão de RIM e chave pública.
 Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros.

Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).

Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg.

O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km.

A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets.

Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n

A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 100 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	<p>Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 50 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo.</p> <p>Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário.</p> <p>Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.</p> <p>Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica.</p> <p>Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido.</p> <p>Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo.</p> <p>Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros.</p> <p>Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO.</p> <p>O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto.</p> <p>Deve possuir tacle de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública.</p> <p>Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros.</p> <p>Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-</p>	15,000	UND	3.887,05	58.305,75

60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação).

Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg.

O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km.

A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets.

Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n

A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 50 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

149
p.

Total do Participante: 66.079,97

Total Geral: 66.079,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00	R\$ 59.805,00
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00	R\$ 7.974,00

Ponte Serrada, 28 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, autorizado pelo Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ n. 09.095.664/0001-56, situada na Avenida Mofarrej, n. 840, 2º andar/piso, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, São Paulo/SP, neste ata representada pelo Sr. **FELIPE BRAGA SANTANA**, brasileiro, empresário, RG n. 47.355.149-4 SSP/SP, CPF n. 393.542.938-08, à saber:

Descrição do produto:

ITE M	Qtd d	UN	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	2	UN	Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 100 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido. Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo. Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros. Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO. O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto. Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e 2,000 UND 3.887,11 7.774,22 Página: 2 / 3 dos botões de impressão de RIM e chave pública. Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo	3.887,11	7.774,22

15º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			<p>firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros. Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação). Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg. O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km. A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referência "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets. Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 100 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.</p>		
2	15	UN	<p>Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 50 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido. Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo. Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros. Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO. O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto. Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública. Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina.</p>	3.887,05	58.305,75

151

153

AMPRE
A SILVA
DRIZADA
APITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

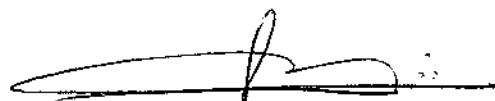
- 1.11 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;
- 1.12 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;
- 1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições;
- 1.14 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Sra. Nadia Poletto, da Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Cultura e Esportes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 1.15 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;
- 1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 3 de maio de 2022.

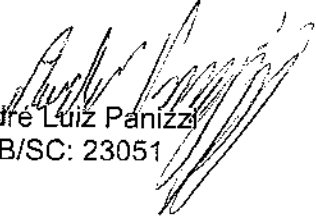
ALCEU ALBERTO
WRUBEL:469966
30959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=Bf, o=ICP-Brasil, ou=AC SOL/MTI Multipia v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.05.03 15:30:41 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FELIPE BRAGA SANTANA
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA
CONTRATADA

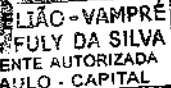
Analisado e Aprovado


André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23051

 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconhecido por Semelhança (ais) firmadas:
FELIPE BRAGA SANTANA
Sro Paulo, 10 de Maio de 2022. C.Sco:37900254.19:26:24h
R#11:40 SELUSJ C11047AC0106692
Valido somente com foto de autenticação

 111229
FIRMA
VALOR ECONÓMICO
C11047AC0106692

 LIAC - VAMPRE
FELY DA SILVA
ENTE AUTORIZADA
AULO - CAPITAL

PROCURAÇÃO

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF nº 09.095.664/0001-56, localizada à Avenida Mofarrej, nº 840, Vila Leopoldina, CEP nº 05311-000, São Paulo/SP, com seu contrato social datado de 27.06.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE nº 35.221.623.727, em serrão de 01.08.2007, com posteriores alterações, sendo a última (de consolidação da redação) datada de 12.03.2015, registrado na JUCESP sob nº 179.386/15-3, em sessão de 23.04.2015, neste ato representada conforme contrato social e procuração pública, por seu procurador público constituído, Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II, brasileiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG/MF nº 3.716.962-2 SSP/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 070.374.738-04, com endereço comercial na sede da outorgante, por este documento nomeia e constitui seu procurador, o Sr. FELIPE BRAGA SANTADA, brasileiro, solteiro, gerente de licitações, portador da cédula de identidade RG/MF nº 47.355.149-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 393.542.938-08, localizado à Rua Abrão Calil Rezek, nº 34, Bairro Vila Sônia, CEP nº 05625-050, São Paulo/SP. **DOS PODERES CONFERIDOS.** A Outorgante, assim considerando, matriz e suas filiais, confere ao Outorgado poderes especiais para representá-la, isoladamente, independente da ordem de nomeação, especificamente em licitações públicas de qualquer modalidade e em atos de pregão presencial, eletrônico e tomada de preços junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo o referido procurador: (a) fazer cadastro da Outorgante junto aos órgãos; (b) formular lances verbais ou escritos; assinar propostas comerciais, atas e contratos emanados do processo licitatório, manifestar e interpor recursos administrativos, de forma oral ou escrita, bem como praticar outros atos necessários e relacionados com o processo de licitação, dos referidos órgãos das esferas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e Territórios de sua jurisdição, respondendo por seus atos junto à terceiros, nas esferas cível e criminal; ficando expressamente vedado o substabelecimento de iguais poderes à outrem. O presente mandado terá VALIDADE PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, a



VAMPRE
ODORO JANNEO
E AUTORIZADO
Pelo CAPITAL

contar da data de assinatura, devendo o Outorgado, ora constituído, aplicar toda a sua diligência habitual na execução do mesmo, bem como a dar conta de sua gerência, conforme determinam os Artigos 667, caput, e 668, ambos do Código Civil; bem como obedecer e cumprir fielmente todas as cláusulas do contrato social da outorgante, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos atos praticados. O representante da Outorgante declara: (i) que o contrato social mencionado no início desta é o último ato constitutivo registrado da Outorgante; (ii) que ele não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei ou em razão de condenação penal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; respondendo civil e penalmente pela veracidade desta declaração.

São Paulo, 05 de abril de 2022.

[Handwritten signature]

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Dimas de Melo Pimenta II
RG/MF nº 3.716.962-2 SSP/SP

DIMEP
JURÍDICO

14º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Ja Antonio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Relatório das Semelhanças) firma(s):
DIMAS DE MELO PIMENTA II
São Paulo, 01 de Abril de 2022. Sem 27101256 15:35h

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLETEODORO JANNEO
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Pelo CAPITAL



VALOR ECONÔMICO
R\$ 4.000,00

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA EM CARTÃO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 01 ABR 2022
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010, SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLETEODORO JANNEO
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Pelo CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
AU1047BH0039954

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 05/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3878503 Status: Novo

Data de Publicação: 06/05/2022 Edição Nº:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA

REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, autorizado pelo Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ n. 09.095.664/0001-56, situada na Avenida Mofarrej, n. 840, 2º andar/piso, Vila Leopoldina, neste ata representada pelo representante legal Sr. FELIPE BRAGA SANTANA, brasileiro, empresário, RG n. 47.355.149-4 SSP/SP, CPF n. 393.542.938-08, à saber:

Descrição do produto:

ITEM	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	2	UN	Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 100 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por	3.887,11	7.774,22



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

157

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3878503 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição N°:**

chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido. Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo. Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros. Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO. O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto. Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e 2,000 UND 3.887,11 7.774,22 Página: 2 / 3 dos botões de impressão de RIM e chave pública. Conter



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

158

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3878503 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição N°:**

um sensor de atolamento do papel na impressora,
controle de pouco papel executado pelo

firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros. Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação). Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg. O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km. A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets. Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 100 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

2	15	UN	Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickts por bobina 50 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por	3.887,05	58.305,75
---	----	----	--	----------	-----------



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

159

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3878503 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição N°:**

Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido. Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo. Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros. Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO. O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto. Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública. Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

160

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3878503 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição N°:**

do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina.

Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros. Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50- 15,000 UND 3.887,05 58.305,75 Página: 3 / 3 60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação). Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg. O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km. A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets. Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 50 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

1.1 Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação;

1.2 A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens de tal maneira que não haja necessidade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

1.3 Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

1.4 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação;

1.5 O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3878503 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição N°:**

inclusive e-mail, na forma descrita no Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022;

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações;

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 16 e 20 do Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022, que desta Ata faz parte integrante;

1.9 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

1.10 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022;

1.11 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;

1.12 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições;

1.14 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Sra. Nadia Poletto, da Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Cultura e Esportes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

1.15 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

162

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3878503 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição N°:**

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 3 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL FELIPE BRAGA SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi

OAB/SC: 23051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 05/05/2022 Extrato do Ato N°: 3878503 Status: Publicado

Data de Publicação: 06/05/2022 Edição N°: 3847

167

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA

REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, autorizado pelo Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 436/2022 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ n. 09.095.664/0001-56, situada na Avenida Mofarrej, n. 840, 2º andar/piso, Vila Leopoldina, neste ata representada pelo representante legal Sr. FELIPE BRAGA SANTANA, brasileiro, empresário, RG n. 47.355.149-4 SSP/SP, CPF n. 393.542.938-08, à saber:

Descrição do produto:

ITEM	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	2	UN	Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 100 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por	3.887,11	7.774,22



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3878503 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição Nº:** 3847

chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido. Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo. Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros. Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO. O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto. Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e 2,000 UND 3.887,11 7.774,22 Página: 2 / 3 dos botões de impressão de RIM e chave pública. Conter



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 05/05/2022 Extrato do Ato N°: 3878503 Status: Publicado

Data de Publicação: 06/05/2022 Edição N°: 3847

165

um sensor de atolamento do papel na impressora,
controle de pouco papel executado pelo

firmware através do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina. Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros. Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50-60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação). Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg. O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km. A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets. Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 100 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

2	15	UN	Registrador Eletrônico de Ponto Impressão de 1.000 Tickets por bobina 50 usuários utilizando biometria digital. O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser composto por	3.887,05	58.305,75
---	----	----	---	----------	-----------



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3878503 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição N°:** 3847

Gabinete monolítico injetado com ABS de alta resistência. Deverá possuir compartimento para bobina de papel com fácil acesso e protegido por chave, Conter janela frontal em acrílico e graduada para acompanhamento da quantidade de papel disponível. Conter pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto pelo usuário. Deve emitir sinal sonoro indicando efetivação de marcação do ponto. O relógio do equipamento deve possuir precisão de 1 minuto ao ano, bem como, disponibilizar programação de horário de verão, o calendário do equipamento deve ser perpétuo. Deve permitir o registro de ponto através de Reconhecimento Facial, digitação do PIS/ matrícula do usuário. Deve possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Deve possuir uma bateria interna que mantenha a data e o hora do relógio do aparelho por 60 dias na falta de energia elétrica. Deve emitir assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos. Com tecnologia que impeça qualquer tipo de falsificação de um documento emitido. Deve possuir criptografia e senha na comunicação com o equipamento, onde, se um determinado software não autorizado tentar comunicação não conseguirá, mesmo conhecendo o protocolo. Deve conter registros de eventos de tentativa de violação, extração de AFD, entre outros. Download de firmware protegido. Só aceita arquivos assinados e devidamente homologados pelo INMETRO. O Display deve ser de LCD gráfico totalizando até 5 linhas com informações, Teclado em silicone de alta resistência contendo 16 teclas, Tecla exclusiva para impressão do Registro Instantâneo de Marcações (RIM), Tecla exclusiva para impressão da chave pública. A chave pública poderá ser utilizada para validar a autenticidade de qualquer documento emitido pelo Registrador Eletrônico de Ponto. Deve possuir lacre de fácil remoção para proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e chave pública. Conter um sensor de atolamento do papel na impressora, controle de pouco papel executado pelo firmware através



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 05/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3878503 Status: Publicado

Data de Publicação: 06/05/2022 Edição Nº: 3847

do cálculo de impressões em função do comprimento da bobina.

Capacidade de armazenamento na MRP para 11 milhões de registros. Alimentação - Fonte chaveada full range: Entrada: 100-240V, 50- 15,000 UND 3.887,05 58.305,75 Página: 3 / 3 60Hz; Consumo: 15W, para uso interno (climatizado) em temperatura de operação: 5°C a 25°C, e umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação). Deve possuir aproximadamente 168mm de Largura, 268mm de Altura, 94mm de Profundidade e Peso líquido aproximado de 0,60Kg. O Método de impressão deve ser térmica direta, com Tecnologia Easy Loading para troca da bobina. A impressão do comprovante de ponto deve ocorrer em menos de 2 segundos, com velocidade de Impressão de 60mm/s, vida da cabeça térmica de 50km. A bobina deve possuir diâmetro de 65 milímetros e comprimento de 50 metros, utilizando o papel referencia "Termoscript KPH 856 AM", permitindo a impressão de 1.000 tickets. Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação. Comunicação Wifi 2.4 GHz IEEE 802.11 b/g/n A tecnologia de reconhecimento biométrico digital deverá ser SAGEM, possuindo capacidade para 50 usuários, no modo 1:n, com reconhecimento de digital com tempo menor de 01 segundo, contendo captura das impressões digitais em 500 dpi e 256 tons de cinzas, permitindo o cadastramento de 02 digitais por usuário. O registrador de Ponto eletrônico deverá possuir integração com os principais softwares de gestão de ponto do mercado, tais como: Kairos, ServComNET e DMP Access II.

1.1 Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação;

1.2A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens de licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

1.3Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega completa do equipamento (com treinamento e em funcionamento), a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

1.4 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação;

1.5 O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 05/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3878503 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 06/05/2022 **Edição Nº:** 3847

inclusive e-mail, na forma descrita no Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022;

1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações;

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 16 e 20 do Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022, que desta Ata faz parte integrante;

1.9 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

1.10 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022;

1.11 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;

1.12 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Processo Licitatório n.37/2022, Pregão Presencial n. 35/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes dispositivos;

1.14 O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Sra. Nadia Poletto, da Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Cultura e Esportes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

1.15 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 05/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3878503 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 06/05/2022 **Edição N°:** 3847

168

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 3 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL	FELIPE BRAGA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL	DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi

OAB/SC: 23051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3878503, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3878503>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: Pregão: 37/2022-PMPS - Registro de preços 35/2022 com validade de 12 (doze) meses para aquisição de pontos eletrônicos com instalação, ativação e configuração presencial e via remoto, conforme solicitação das secretarias municipais de educação, de assistência social e de transportes e obras.

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?		X	
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	X		
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	X		
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			X
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	X		
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?			X
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	X		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	X		
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	X		
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		X	
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X		
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	X	/	
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	X		
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?		X	
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 24 de Maio de 2022.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº: 37/2022- Pregão – Registro de Preços

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão 37/2022-PMPS - Registro de preços 35/2022 com validade de 12 (doze) meses para aquisição de pontos eletrônicos com instalação, ativação e configuração presencial e via remoto, conforme solicitação das secretarias municipais de educação, de assistência social e de transportes e obras.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022, esta datado de 06 de abril de 2022, com data posterior a publicação do edital no diário oficial dos municípios e no site oficial.
3. Não se encontra em anexo a autorização de abertura de processo licitatório.
4. Consta a Decreto n.º 436/2022 datado de 11 de abril de 2022 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O presidente da comissão de licitações atuou no processo de Licitação modalidade pregão eletrônico.
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, porém o mesmo esta datado de 28 de abril de 2022, posterior a publicação do edital e da publicação de abertura do processo licitatório.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, mas sem a comprovação que foi devidamente analisado pelo setor jurídico visto que o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.668-000 Telefone: 49 3435 6008

parecer jurídico esta datado a posterior a data de sua publicação, mas o mesmo atende os requisitos legais

8. A ata e o termo de homologação e contratos estão devidamente assinados e publicados no diário oficial dos municípios.

Observe neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do pregão 37/2022 datado de 24 de março de 2022, foi realizado tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado à publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, o processo foi declarado fracassado, pois não teve licitantes interessados.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui irregularidades, ausência solicitação de abertura do processo licitatório, parecer jurídico e contábil assinado com data posterior a homologação do processo licitatório, o que em tese demonstra que o setor jurídico e contábil não haviam se manifestado formalmente quanto à legalidade do processo licitatório o que caracteriza que houve falhas na execução do rito processual, o processo teve pelo menos duas erratas de ajuste de anexos e datas.

VI - CONCLUSÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando que o número de problemas identificados, conclui-se pela **insuficiência do controle interno da área**, faz as seguintes recomendações, ao Setor de Licitação e Compras e ao Município de Ponte Serrada:

- Recomenda-se que todo o processo licitatório tenha autorização de abertura de processo licitatório assinado pela autoridade competente.
- Recomenda-se que em todos os processos licitatórios tenha parecer jurídico e contábil com data anterior a publicação do processo licitatório, pois os mesmos são peças obrigatória e deve ser realizado antes de publicar a realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

- Recomenda-se a adoção e o preenchimento de *checklist* e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoekler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8